# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura do Município de Itapevi**

Estado de São Paulo

Prefeito Jaci Tadeu da Silva

Coordenadoria de Comunicação Social

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ano 5 . Nº 246 . Itapevi, 13 de Setembro de 2013 • www.itapevi.sp.gov.br


# Prefeitura entrega Creche Noturna no Jardim da Rainha

*O serviço de Creche Noturna é uma das principais realizações da atual administração. É tanto que a simplicidade do projeto resultou em destaque na mídia nacional, além de servir de exemplo para outros municípios. Aos poucos, a ação vem beneficiando cada vez mais as mães itapevienses que precisam trabalhar ou estudar no período noturno.*

*A iniciativa, instaurada no início deste ano, está em atividade em seis creches da cidade e atende pouco mais de 150 crianças, entre seis meses e dois anos e meio. Ampliando ainda mais o atendimento, nessa sexta-feira (13), a Prefeitura inaugura a sétima unidade, desta vez no CEMEB Carlos Drummond de Andrade (Jardim da Rainha), com 20 crianças matriculadas.*

*Vale lembrar que a Creche Noturna já funciona nos CEMEBs Dr. Paulo Ianaconi (Centro), Vereador Ubiratan José Chaluppe (Vila Gióia), Professor Irany Toledo de Moraes (Jardim Santa Rita), Jardim Vitápolis, Maria Clara Machado e Monteiro Lobato, oferecendo duas opções na Cohab.*

*Todas as unidades atendem em horário alternativo, das 13h30 às 22h30, para que as crianças possam ficar em segurança enquanto os pais trabalham. Nesse período, os pequenos participam das mesmas atividades pedagógicas dos alunos matriculados em turnos tradicionais, com diferença nos horários de alimentação e de soneca.*


**CONCURSOS PÚBLICOS - DIVERSOS CARGOS**

**COVEIRO - PAJEM - MOTORISTA - TELEFONISTA**

**PROFESSOR (ARTES, CIÊNCIAS, INGLÊS E MATEMÁTICA)**

**INSCRIÇÕES: DE 16/06 A 06/10**

**LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**Rua Dimarães Antônio Sandei, 103 - Vila Nova Itapevi**

**INSCRIÇÃO VIA INTERNET - www.shdias.com.br**

A Prefeitura por todos, todos por Itapevi

# Itapevi será palco de novos espetáculos teatrais

## As encenações são totalmente gratuitas e acontecem no Espaço Cultural 930

Incentivar prática e participação da população em atividades culturais é uma das principais metas da administração atual. Para isso, são promovidos diversos eventos culturais gratuitos na cidade, como a apresentação teatral que será realizada neste sábado (14), às 19h30, no Espaço Cultural 930. Essas programações desenvolvidas na cidade são totalmente gratuitas e contam com o apoio da Prefeitura, junto à Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Cultura.

Na ocasião, o grupo Trupe Delirante En'Cena, que faz parte da Escola Municipal de Teatro, apresentará o espetáculo "Um Despertar Onírico", com direção de Pablo Mazzucco e classificação etária de 16 anos. Trata-se de um drama – com enredo criado pelo própiro grupo – que narra a história de Alice, uma poetisa em busca da conclusão de seu livro e, em meio aos devaneios de sua mente, é levada às verdades de sua consciência e aos desejos mais obscuros de seu marido.

Essa é uma ótima proposta de programa para o final de semana. Mas, os munícipes que tiverem interesse em apreciar uma peça teatral durante a semana terão a oportunidade de assistir a comédia "As Três Marias", que será apresentada na próxima quinta-feira (19), também no Espaço Cultural 930, às 19h30.

Interpretada pelos atores da Escola de Teatro de Itapevi, a comédia é direcionada a todas as idades e conta a aventura de três irmãs que precisam encontrar a escritura da casa onde moram, para provar que o falecido pai deixou o bem no nome delas. A história se passa na cidade de Santo Antônio dos Milagres, no Piauí e, promete arrancar risos dos espectadores.

Local: Espaço Cultural 930
Rod. Eng. Renê Benedito Silva nº 930
Jardim Santa Rita

Realização: ITAPEVI PREFEITURA

Secretaria de Educação e Cultura
Departamento de Cultura
Escola Municipal de Teatro

# Vagas para Creche e Pré-escola passam a ter inscrições online

## População pode se cadastrar no site oficial da Prefeitura ou diretamente nas escolas

A Prefeitura acaba de adotar um sistema inédito para viabilizar a melhor distribuição de vagas em creches municipais. É que as inscrições agora devem ser feitas pela internet. Assim, para solicitar uma vaga, os responsáveis deverão entrar no site oficial da Prefeitura (www.itapevi.sp.gov.br) e preencher o formulário com as informações necessárias. Caso os pais não possuam acesso à internet em casa, é possível fazer a inscrição nas escolas da rede municipal.

A medida tem por objetivo garantir mais comodidade e tranquilidade aos responsáveis que, muitas vezes, em época de inscrição passavam muito tempo em filas para conseguir uma vaga. Além disso, também terá um melhor controle para a seleção e atendimento às solicitações.

Vale destacar que a distribuição das vagas não será por ordem de chegada, pois será levado em conta critérios como: região em que o aluno mora; criança com maior idade dentro da faixa etária correspondente ao ano/série; maior número de irmãos em idade escolar; maior idade da mãe e se ela trabalha ou estuda.

O período de inscrição para a Pré-escola 1 e 2 será até 30 de setembro. Já para a Creche (Maternal e Berçário 1 e 2) acontecerá entre 01 e 15 de outubro. Os documentos necessários para cadastro são: certidão de nascimento da criança e de irmãos em idade escolar; comprovante de endereço e comprovante de trabalho ou estudo do responsável. A pasta informa ainda que é possível fazer o cadastro das crianças nascidas no período de 01/07/2008 e 30/06/2010 (para Pré-escola 1 e 2) ou 01/07/2010 e 15/10/2013 (para Creche), que não tenham matrícula na rede municipal.

# Publicações Oficiais

## Secretaria de Governo

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

***LEI Nº2.195, DE 28 DE AGOSTO DE 2013.***
***(ALTERA ENDEREÇO DO CEMEB PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.)***

***JACI TADEU DA SILVA,*** *Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

***FAZ SABER –*** *que a* ***CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI*** *aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

***Art. 1º -*** *O* ***"CEMEB PROFESSOR FLORESTAN FERNANDES"****, assim denominado por meio da Lei Municipal Nº2.085/11, que localizava-se à Rua Serra dos Bororós, nº30, Jd. Rosemary, passa a situar-se à Rua Serra dos Farrapos, nº158, Jd. Rosemary, Itapevi/SP.*

***Art. 2º -*** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura do Município de Itapevi, 28 de agosto de 2013.*
*JACI TADEU DA SILVA*
*PREFEITO*

*Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 28 de agosto de 2013.*

*DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI*
*SECRETÁRIO DE GOVERNO*

***LEI Nº2.197, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.***

***(DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL DE VENCIMENTOS DOS CARGOS QUE COMPÕEM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA DE ITAPEVI.)***
***JACI TADEU DA SILVA****, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*
***FAZ SABER*** *– que a* ***CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI*** *aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

***Art. 1º -*** *Ficam reajustados, a partir de 1º de setembro de 2013, em 7% (sete por cento), os vencimentos dos cargos que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itapevi, objetivando o cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi conferida pela Emenda Constitucional Nº19, de 04 de junho de 1998, para assegurar aos Servidores Públicos Municipais, revisão geral da remuneração, visando à recomposição salarial ante as perdas inflacionárias, na mesma data e sem distinção de índices.*

***Art. 2º -*** *Integram esta Lei, em conformidade com o disposto no "caput" do artigo 1º:*

***I –*** *Anexo "A", contendo a Tabela de Vencimento-Base a que se refere o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal Nº1.630, de 26 de novembro de 2003.*

***II –*** *Anexo "A.1", contendo a Tabela de Vencimento-Base a que se refere inciso II do artigo 2º da Lei Municipal Nº1.630, de 26 de novembro de 2003.*

***III –*** *Anexo "B", contendo a Tabela de Vencimento-Base a que se refere inciso III do artigo 2º da Lei Municipal Nº1.630, de 26 de novembro de 2003.*

***IV –*** *Anexos "B.1", "B.2" e "B.3", contendo as Tabelas de Vencimento-Base a que se refere o inciso IV do artigo 2º da Lei Municipal Nº1.630, de 26 de Novembro de 2003, bem como Tabela de Vencimento–Base contida na Lei Municipal Nº1.900, de 05 de dezembro de 2007.*

***V –*** *Anexos "B.4" e "B.5", contendo a Tabela de Vencimento-Base a que se refere inciso V do artigo 2º da Lei Municipal Nº1.630, de 26 de novembro de 2003.*

***Art. 3º -*** *O reajustamento estabelecido no artigo 1° desta Lei se aplica aos vencimentos de todos os Servidores Públicos Municipais Estatutários, Celetistas e Comissionados.*

***Art. 4º -*** *O reajustamento estabelecido no artigo 1° desta Lei não se aplica aos Estagiários e participantes dos programas "Frente de Trabalho" e "Conexão Jovem".*

***Art. 5º -*** *O reajuste de que trata o artigo 1º desta Lei somente se aplica aos aposentados pelo regime da paridade e aos pensionistas com benefício instituído antes de Janeiro de 2008, conforme determina a Lei Federal Nº10.887, de 18 de junho de 2004, alterada pela Lei Federal Nº11.784, de 22 de setembro de 2008.*

***§ 1º -*** *As demais aposentadorias e pensões serão reajustadas na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social.*

***§ 2º –*** *No cumprimento do disposto neste artigo, ter–se-á como base para aplicação do reajuste o vencimento originário do respectivo salário ou provento.*

***Art. 6º -*** *As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

***Art. 7º -*** *Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações decorrentes da implantação desta Lei, especialmente no que se refere aos critérios previstos no anexo de metas fiscais, constantes da Lei Municipal Nº2.161/2012, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2013.*

***Parágrafo único –*** *Na elaboração do orçamento, inclusive para os exercícios subsequentes, o Poder Executivo, adotará as medidas necessárias ao atendimento do disposto no artigo 14, da Lei Complementar Nacional Nº101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.*

***Art. 8º -*** *Esta Lei entrará em vigor em 1º de setembro de 2013, revogando as disposições em contrário.*

*Prefeitura do Município de Itapevi, 13 de setembro de 2013.*
*JACI TADEU DA SILVA - PREFEITO*

*Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 13 de setembro de 2013.*

*DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI - SECRETÁRIO DE GOVERNO*

### ANEXO A
### PARTE INTEGRANTE DA DE LEI MUNICIPAL Nº_____
### ARTIGO 2º - INCISO I

| Grupos | Vencimento Base | Valor do VB |
|---|---|---|
| Grupo 1 – Cargo de professor | VB 4 | R$ 1.206,43 |
| Grupo 2 – Cargo de suporte pedagógico | VB 5 | R$ 913,97 |

**ANEXO A.1**
**PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº_____**
**ARTIGO 2º INCISO II**

**Tabela Salarial Para o Grupo 1**
**Professor**

**24 horas semanais (120 horas/mês) – Vencimento- Base R$ 1.206,43**

| REFERÊNCIA | N 1 | N 2 | N 3 | N 4 | N 5 | N 6 | N 7 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL 1 | R$ 1.206,43 | R$ 1.290,88 | R$ 1.375,32 | R$ 1.459,78 | R$ 1.544,23 | R$ 1.640,73 | R$ 1.737,25 |
| CL 2 | R$ 1.737,25 | R$ 1.833,76 | R$ 1.942,34 | R$ 2.050,91 | R$ 2.159,51 | R$ 2.280,15 | R$ 2.400,78 |
| CL 3 | R$ 2.159,51 | R$ 2.280,15 | R$ 2.400,78 | R$ 2.521,43 | R$ 2.654,12 | R$ 2.786,85 | R$ 2.919,56 |

**Tabela Salarial Para o Grupo 1**
**PROFESSOR**

**30 horas semanais (150 horas/mês) – Vencimento- Base: R$ 1.206,43**

| REFERÊNCIA | N 1 | N 2 | N 3 | N 4 | N 5 | N 6 | N 7 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL 1 | R$ 1.508,04 | R$ 1.613,58 | R$ 1.719,15 | R$ 1.824,72 | R$ 1.930,27 | R$ 2.050,91 | R$ 2.171,56 |
| CL 2 | R$ 2.171,56 | R$ 2.292,21 | R$ 2.427,93 | R$ 2.563,65 | R$ 2.699,37 | R$ 2.850,18 | R$ 3.000,98 |
| CL 3 | R$ 2.699,37 | R$ 2.850,18 | R$ 3.000,98 | R$ 3.151,78 | R$ 3.317,67 | R$ 3.483,54 | R$ 3.649,44 |

**Tabela Salarial Para o Grupo 1**
**PROFESSOR**

**40 horas semanais (200 horas/mês) – Vencimento- Base: R$1.206,43**

| REFERÊNCIA | N 1 | N 2 | N 3 | N 4 | N 5 | N 6 | N 7 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| CL 4 | R$ 2.895,41 | R$ 3.056,27 | R$ 3.237,23 | R$ 3.418,19 | R$ 3.599,17 | R$ 3.800,23 | R$ 4.001,31 |
| CL 5 | R$ 3.599,17 | R$ 3.800,23 | R$ 4.001,31 | R$ 4.202,38 | R$ 4.423,56 | R$ 4.644,73 | R$ 4.865,91 |

**Tabela SalariaL – Para o Grupo 2**
**SUPORTE PEDAGÓGICO**
**40 horas semanais – Vencimento- Base 5: R$ 913,97**

| Referênca | Indice | Vencimento |
|---|---|---|
| C | 490 | R$ 4.478,42 |
| D | 358 | R$ 3.271,99 |

### ANEXO B
### PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº_____
### ARTIGO 2º INCISO III

**TABELA DE VENCIMENTOS-BASE**

| GRUPOS | VENCIMENTO BASE | VALOR VB(R$) |
|---|---|---|
| | | |
| GRUPO A - cargos efetivos gerais | VB1 | R$ 667,51 |
| GRUPO B - cargos em comissão | VB2 | R$ 913,97 |
| GRUPO C1 - Cargos da Saúde - 40 h/s- M | VB3.1 | R$ 667,51 |
| GRUPO C2 - Cargos da Saúde 20 h/s | VB3.2 | R$ 731,17 |
| GRUPO C3 - Cargos da Saúde 30 h/s | VB3.3 | R$ 1.096,75 |
| GRUPO C4 - Cargos da Saúde 40 h/s - S | VB3.4 | R$ 1.462,34 |

**ANEXO B.1**
**PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº_____**
**ARTIGO 2º INCISO IV**

**Tabela Salarial para o Grupo A**
**cargos efetivos**

**200 horas mês – Vencimento Base 1: R$ 667,51**

| Referência | NÍVEL | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | N 1 | N 2 | N 3 | N 4 | N 5 | N 6 | N 7 |
| 1 | R$ 667,51 | R$ 714,22 | R$ 760,96 | R$ 807,69 | R$ 854,42 | R$ 907,81 | R$ 961,21 |
| 2 | R$ 807,69 | R$ 854,42 | R$ 907,81 | R$ 961,21 | R$ 1.014,62 | R$ 1.074,69 | R$ 1.134,77 |
| 3 | R$ 907,81 | R$ 961,21 | R$ 1.014,62 | R$ 1.074,69 | R$ 1.134,77 | R$ 1.194,85 | R$ 1.261,59 |
| 4 | R$ 1.014,62 | R$ 1.074,69 | R$ 1.134,77 | R$ 1.194,85 | R$ 1.261,59 | R$ 1.328,34 | R$ 1.395,10 |
| 5 | R$ 1.194,85 | R$ 1.261,59 | R$ 1.328,34 | R$ 1.395,10 | R$ 1.468,53 | R$ 1.541,94 | R$ 1.615,37 |
| 6 | R$ 1.395,10 | R$ 1.468,53 | R$ 1.541,94 | R$ 1.615,37 | R$ 1.695,48 | R$ 1.775,58 | R$ 1.855,68 |
| 7 | R$ 1.615,37 | R$ 1.695,48 | R$ 1.775,58 | R$ 1.855,68 | R$ 1.942,45 | R$ 2.029,23 | R$ 2.116,01 |
| 8 | R$ 1.942,45 | R$ 2.029,23 | R$ 2.116,01 | R$ 2.202,79 | R$ 2.296,23 | R$ 2.389,69 | R$ 2.483,14 |
| 9 | R$ 2.389,69 | R$ 2.483,14 | R$ 2.576,58 | R$ 2.669,93 | R$ 2.770,17 | R$ 2.870,30 | R$ 2.970,42 |
| 10 | R$ 2.870,30 | R$ 2.970,42 | R$ 3.070,55 | R$ 3.170,68 | R$ 3.270,81 | R$ 3.370,93 | R$ 3.471,06 |
| 11 | R$ 3.370,93 | R$ 3.471,06 | R$ 3.571,19 | R$ 3.671,24 | R$ 3.771,43 | R$ 3.864,89 | R$ 3.958,34 |
| 12 | R$ 3.864,89 | R$ 3.958,34 | R$ 4.051,79 | R$ 4.145,24 | R$ 4.232,02 | R$ 4.318,80 | R$ 4.405,57 |
| 13 | R$ 4.318,80 | R$ 4.405,57 | R$ 4.485,67 | R$ 4.565,78 | R$ 4.639,20 | R$ 4.712,62 | R$ 4.779,37 |
| 14 | R$ 4.712,62 | R$ 4.779,37 | R$ 4.846,13 | R$ 4.906,20 | R$ 4.966,28 | R$ 5.019,68 | R$ 5.066,40 |
| 15 | R$ 5.019,67 | R$ 5.066,39 | R$ 5.320,05 | R$ 5.373,45 | R$ 5.406,82 | R$ 5.506,95 | R$ 5.620,42 |
| 16 | R$ 5.506,95 | R$ 5.620,42 | R$ 5.707,20 | R$ 5.874,08 | R$ 5.974,20 | R$ 6.054,30 | R$ 6.207,83 |
| 17 | R$ 6.054,30 | R$ 6.207,83 | R$ 6.321,31 | R$ 6.441,46 | R$ 6.574,96 | R$ 6.741,86 | R$ 6.841,97 |
| 18 | R$ 6.741,86 | R$ 6.841,97 | R$ 6.908,72 | R$ 7.062,24 | R$ 7.202,42 | R$ 7.309,22 | R$ 7.509,47 |

## ANEXO B.2
## PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº_____
## ARTIGO 2º INCISO IV

### Tabela Salarial Para o Grupo B

### 40h semanais- Vencimento- Base 2: R$ 913,97

| Referência | Vencimento |
|---|---|
| | |
| A2 | R$ 6.408,23 |
| A1 | R$ 5.607,20 |
| A | R$ 4.889,68 |
| B | R$ 4.752,60 |
| C | R$ 4.478,42 |
| D | R$ 3.271,99 |
| E | R$ 2.540,82 |
| F | R$ 2.010,71 |
| G | R$ 1.635,98 |

**ANEXO B.3**
**PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº_____**
**ARTIGO 2º INCISO IV**

**Tabela Salarial Para o Grupo C 1**
**CARGOS ESPECÍFICOS DE HIGIENE E SAÚDE**

40 horas Semanais( 200 horas/mês) - Vencimento Base 3.1: R$ 667,51

| REF. | N 1 | N 2 | N 3 | N 4 | N 5 | N 6 | N 7 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| S1 | R$ 667,51 | R$ 714,22 | R$ 760,96 | R$ 807,69 | R$ 854,40 | R$ 907,81 | R$ 961,21 |
| S2 | R$ 1.014,61 | R$ 1.074,69 | R$ 1.134,77 | R$ 1.194,83 | R$ 1.261,59 | R$ 1.328,34 | R$ 1.395,09 |
| S3 | R$ 1.194,85 | R$ 1.261,59 | R$ 1.328,34 | R$ 1.395,10 | R$ 1.468,52 | R$ 1.541,94 | R$ 1.615,37 |
| S4 | R$ 1.395,10 | R$ 1.468,53 | R$ 1.541,94 | R$ 1.615,37 | R$ 1.695,48 | R$ 1.775,58 | R$ 1.855,68 |
| S5 | R$ 1.615,37 | R$ 1.695,48 | R$ 1.775,58 | R$ 1.855,68 | R$ 1.942,45 | R$ 2.029,23 | R$ 2.116,01 |

**Tabela Salarial Para o Grupo C 2**
**CARGOS ESPECÍFICOS DE HIGIENE E SAÚDE**

20 horas Semanais (100 horas/mês) - Vencimento Base 3.2: R$ 731,17
Vencimento Base 3.3: R$ 1.096,75

| REF. | N 1 | N 2 | N 3 | N 4 | N 5 | N 6 | N 7 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| S6 | R$ 2.032,65 | R$ 2.127,71 | R$ 2.222,77 | R$ 2.317,82 | R$ 2.412,87 | R$ 2.515,24 | R$ 2.617,60 |
| S8 | R$ 3.334,12 | R$ 3.476,70 | R$ 3.619,27 | R$ 3.772,81 | R$ 3.926,36 | R$ 4.079,91 | R$ 4.233,45 |

**Tabela Salarial Para o Grupo C 3**
**CARGOS ESPECÍFICOS DE HIGIENE E SAÚDE**

30 horas Semanais ( 150 horas/mês) – Vencimento Base 3.3: R$ 1.096,75

| REF. | NÍVEIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | N 1 | N 2 | N 3 | N 4 | N 5 | N 6 | N 7 |
| S7 | R$ 2.785,74 | R$ 2.917,36 | R$ 3.048,96 | R$ 3.190,72 | R$ 3.334,12 | R$ 3.476,70 | R$ 3.619,27 |

**TABELA SALARIAL PARA O GRUPO C 4**
**CARGOS ESPECÍFICOS DE HIGIENE E SAÚDE**

40 horas semanais (200 horas/mês) – Vencimento Base 3.4: R$ 1.462,34

| REF. | NÍVEIS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | N 1 | N 2 | N 3 | N 4 | N 5 | N 6 | N 7 |
| S9 | R$ 4.635,61 | R$ 4.825,70 | R$ 5.030,44 | R$ 5.235,16 | R$ 5.439,88 | R$ 5.644,62 | R$ 5.849,34 |
| S10 | R$ 8.042,85 | R$ 8.262,19 | R$ 8.466,92 | R$ 8.671,65 | R$ 8.876,37 | R$ 9.081,11 | R$ 9.271,21 |

**ANEXO B.4**
**PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº_____**
**ARTIGO 2º INCISO V**

**GRUPO C 5**
**CARGOS DA SAÚDE - JORNADA DIFERENCIADA**

**SUB-CONJUNTO A - FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO ODONTÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**SUB-CONJUNTO B - ENFERMEIRO**
**SUB-CONJUNTO C - MÉDICO**

**24 horas Semanais (120 horas/mês)**
**TABELA DE VENCIMENTO BASE**

| GRUPO | N1 | N2 | N3 | N4 | N5 | N6 | N7 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | R$ 2.438,98 | R$ 2.554,67 | R$ 2.666,28 | R$ 2.780,60 | R$ 2.894,93 | R$ 3.017,43 | R$ 3.141,05 |
| B | R$ 2.228,02 | R$ 2.334,18 | R$ 2.438,98 | R$ 2.554,67 | R$ 2.666,28 | R$ 2.780,60 | R$ 2.894,93 |
| C | R$ 4.001,46 | R$ 4.172,95 | R$ 4.343,08 | R$ 4.529,54 | R$ 4.711,92 | R$ 4.895,66 | R$ 5.079,40 |

**30 horas Semanais (150 horas/mês)**
**TABELA DE VENCIMENTO BASE**

| GRUPO | N1 | N2 | N3 | N4 | N5 | N6 | N7 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | R$ 3.048,73 | R$ 3.193,34 | R$ 3.332,85 | R$ 3.475,76 | R$ 3.618,67 | R$ 3.771,78 | R$ 3.926,60 |
| B | R$ 2.785,03 | R$ 2.917,73 | R$ 3.048,73 | R$ 3.193,34 | R$ 3.332,85 | R$ 3.475,76 | R$ 3.618,67 |
| C | R$ 5.001,82 | R$ 5.216,19 | R$ 5.428,85 | R$ 5.661,93 | R$ 5.889,90 | R$ 6.119,58 | R$ 6.349,25 |

**36 horas Semanais (180 horas/mês)**
**TABELA DE VENCIMENTO BASE**

| GRUPO | N1 | N2 | N3 | N4 | N5 | N6 | N7 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | R$ 3.658,48 | R$ 3.832,01 | R$ 3.999,42 | R$ 4.170,91 | R$ 4.342,40 | R$ 4.526,14 | R$ 4.711,92 |
| B | R$ 3.342,03 | R$ 3.501,28 | R$ 3.658,48 | R$ 3.832,01 | R$ 3.999,42 | R$ 4.170,91 | R$ 4.342,40 |
| C | R$ 6.002,19 | R$ 6.259,42 | R$ 6.514,62 | R$ 6.794,31 | R$ 7.067,88 | R$ 7.343,49 | R$ 7.619,10 |

**ANEXO B.5**
**PARTE INTEGRANTE DA LEI MUNICIPAL Nº_____**
**ARTIGO 2º INCISO V**

**GRUPO C 5**
**CARGOS DA SAÚDE - JORNADA DIFERENCIADA**

**SUB-CONJUNTO A - FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO ODONTÓLOGO, TERAPEUTA OCUPACIONAL**

**SUB-CONJUNTO B - ENFERMEIRO**
**SUB-CONJUNTO C - MÉDICO**

**TABELA VALOR HORA**

| GRUPO | N1 | N2 | N3 | N4 | N5 | N6 | N7 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | R$ 20,33 | R$ 21,28 | R$ 22,22 | R$ 23,17 | R$ 24,13 | R$ 25,15 | R$ 26,18 |
| B | R$ 18,57 | R$ 19,46 | R$ 20,33 | R$ 21,28 | R$ 22,22 | R$ 23,17 | R$ 24,13 |
| C | R$ 45,03 | R$ 46,94 | R$ 48,87 | R$ 50,95 | R$ 53,01 | R$ 55,08 | R$ 57,14 |

**LEI Nº2.198, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013.**

**(CRIA E DENOMINA O CEMEB JOÃO PAULO II NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.)**

***JACI TADEU DA SILVA**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

***FAZ SABER –** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:*

***Art. 1º -** Fica criado e denominado o Centro Municipal de Educação Básica – "CEMEB PAPA JOÃO PAULO II", localizada à Rua Crisântemos, nº 172, Jardim Hokaido, Itapevi/SP, CEP 06654-745.*

***Art. 2º -** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.*

***Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura do Município de Itapevi, 13 de setembro de 2013.*
*JACI TADEU DA SILVA*
*PREFEITO*

*Publicada, no Diário Oficial do Município de Itapevi e por afixação, no lugar de costume e registrada em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 13 de setembro de 2013.*

*DR. PEDRO TOMISHIGUE MORI*
*SECRETÁRIO DE GOVERNO*

# Secretaria de Administração

***CONVOCAÇÃO***
***Concurso Público 02/2011***

***P. M. Itapevi – Proc. Nº 15779/2011 – Concurso Público nº 02/2011 - Provimento do cargo de Professor CL1/CL2.***

*O Secretário Municipal de Administração **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item "Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jd. Cristianópolis, Itapevi/SP, no prazo de **05 cinco dias úteis (a partir do dia 016/09/2013)** sob pena de deserção. Itapevi, 13 de Setembro de 2013.*

**PROFESSOR CL1/CL2**

**LISTAGEM GERAL**

| CLAS | NOME | RG |
|---|---|---|
| 178 | CLEIDILENE LOPES DE AZEVEDO CASTRO | 528597474 |
| 179 | ROSELI GONÇALVES SILVA | 263921219 |
| 180 | KATIA REGINA NOBRE KISSILEVITC | 29045923-0 |
| 181 | LUCIANA BATISTA DA SILVA FURTADO | 29710152-3 |
| 182 | ANDRESA MALFI | 25037808-5 |

*Publicação autorizada pelo Secretário de Administração - Fábio José de Andrade*

***CONVOCAÇÃO***
***Concurso Público 01/2013***

***P. M. Itapevi – Proc. Nº 11317/2013 – Concurso Público nº 01/2013 - Provimento do cargo de Assistente Social e Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.***

*O Secretário Municipal de Administração **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item "Nomeação" do Edital do Concurso Público para o provimento do cargo da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto à DRH, Avenida Presidente Vargas, nº 405, Jd. Cristianópolis, Itapevi/SP, no prazo de **05 cinco dias úteis (a partir do dia 16/09/2013)** sob pena de deserção. Itapevi, 13 de Setembro de 2013.*

**ASSISTENTE SOCIAL**

**LISTAGEM GERAL**

| CLAS | NOME | RG |
|---|---|---|
| 6 | SHIRLEY VIEIRA ALVES | 434192144 |

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

**LISTAGEM GERAL**

| CLAS | NOME | RG |
|---|---|---|
| 9 | MAURÍCIO DE OLIVEIRA BENEDICTO | 32351588-5 |

*Publicação autorizada pelo Secretário de Administração - Fábio José de Andrade*

## PUBLICAÇÃO DE PORTARIAS DE 4326/2013 a 4388/2013

| | | |
|---|---|---|
| 4326/2013 | VANEZA AZEVEDO RODRIGUES | Revoga a Portaria de Nomeação nº 2711/2013, por não retornar após o pedido de prorrogação do efetivo exercício. |
| 4327/2013 | HELLEN CRISTINA MACEDO SALES | Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor Adjunto, a partir de 03/09/2013. |
| 4328/2013 | KAREN ALVES RODRIGUES | Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, a partir de 03/09/2013. |
| 4329/2013 | JOSE DE SOUZA CARNEIRO FILHO | Exonera a pedido do cargo efetivo de Motorista I, a partir de 30/08/2013. |
| 4330/2013 | HENRIQUE LACERDA SANTOS | Exonera do cargo em comissão de Coordenador de Área, retornando ao cargo efetivo de Farmacêutico a partir de 02/09/2013. |
| 4331/2013 | RITA DE CASSIA CEU DOS SANTOS | Retifica as Portarias de Férias conforme Processo nº 15174/2002. |
| 4332/2013 | VIVIANE APARECIDA DA SILVA PAIXAO | Concede Licença Maternidade - Proc. nº 21988/2013 |
| 4333/2013 | JAQUELINE DE JESUS SOUZA | Exonera a pedido do cargo efetivo de Pajem, a partir de 04/09/2013. |
| 4334/2013 | JHONATA CESAR DE SOUZA SANTOS | Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico de Práticas Desportiva, a partir de 09/09/2013. |
| 4335/2013 | PAULA DANIELA COSTA | Exonera a pedido do cargo efetivo de Ajudante Geral, a partir de 05/09/2013. |
| 4336/2013 | ANA SILVIA MIRANDA DE SOUZA | Concede Férias |
| 4337/2013 | FERNANDA MARIA ABREU P LIMA | Concede Férias |
| 4338/2013 | JAIR DOS SANTOS | Concede Férias |
| 4339/2013 | JASMINE PAIM CARDOSO | Concede Férias |
| 4340/2013 | JOAO DE OLIVEIRA | Concede Férias |
| 4341/2013 | VERA LUCIA DO NASCIMENTO | Concede Férias |
| 4342/2013 | JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS | Concede Férias |
| 4343/2013 | JUREMA DOS SANTOS MANOEL | Concede Férias |
| 4344/2013 | VANESSA DE OLIVEIRA RIBEIRO | Revoga a Portaria nº 424/2013 e Retifica as Portarias nºs. 6227/2011 e 5964/2012, conforme Processo nº 15465/02. |
| 4345/2013 | DALVA HELENA DOS SANTOS | Nomeia para cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 10/09/2013 junto a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. |
| 4346/2013 | IRACEMA BATISTA VIANA | Nomeia para cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, a partir de 10/09/2013 junto a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA. |
| 4347/2013 | ALANA GIANNINI VIEIRA FRANCISQUETI | Nomeia para cargo efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, a partir de 10/09/2013 junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. |
| 4348/2013 | ELENA ADLER | Nomeia para cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO UBS, a partir de 10/09/2013 junto a SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE. |
| 4349/2013 | SAINT CLAIR GUIMARAES ALVES CORREA | Nomeia para cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO UBS, a partir de 10/09/2013 junto a SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE. |
| 4350/2013 | LUIS ROBERTO PELLEGRINI GOMES | Nomeia para cargo efetivo de MÉDICO CLÍNICO UBS, a partir de 10/09/2013 junto a SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE. |
| 4351/2013 | TALITA ALVES | Nomeia para cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, a partir de 10/09/2013 junto a SECRETARIA DE HIGIENE E SAÚDE. |
| 4352/2013 | JAILMA PAIXÃO PEREIRA | Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR CL1/CL2, a partir de 10/09/2013 junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. |
| 4353/2013 | ELIANA SILVA COSTA DUCA | Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR CL1/CL2, a partir de 10/09/2013 junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. |
| 4354/2013 | DIVA DOS ANJOS PRIMO | Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR CL1/CL2, a partir de 10/09/2013 junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. |
| 4355/2013 | NERZILIA ROSA FERREIRA DE ALMEIDA | Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR CL1/CL2, a partir de 10/09/2013 junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. |
| 4356/2013 | LUCIANA DE SOUZA BUARQUE SILVA | Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR CL1/CL2, a partir de 10/09/2013 junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. |
| 4357/2013 | VALDIRENE DE SOUZA FERNANDES | Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR CL1/CL2, a partir de 10/09/2013 junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. |

| | | |
|---|---|---|
| 4358/2013 | JUCILENY BOCHORNY | Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR CL1/CL2, a partir de 10/09/2013 junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. |
| 4359/2013 | SILVIA APARECIDA DA ROCHA MARTINS | Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR CL1/CL2, a partir de 10/09/2013 junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. |
| 4360/2013 | MARTA LAIA DA SILVA | Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR CL1/CL2, a partir de 10/09/2013 junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. |
| 4361/2013 | SANDRA REGINA DE BARROS MEDEIROS | Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR CL1/CL2, a partir de 10/09/2013 junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. |
| 4362/2013 | SANDRA APARECIDA MISTIERI | Nomeia para cargo efetivo de PROFESSOR CL1/CL2, a partir de 10/09/2013 junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. |
| 4363/2013 | ANA PAULA DE PAIVA SILVA | Concede Licença Maternidade - Proc. nº 23162/2013 |
| 4364/2013 | ROSANA GOMES DOS SANTOS | Concede Licença Maternidade - Proc. nº 22416/2013 |
| 4365/2013 | RUBENS ARTAVE | Licença Prêmio |
| 4366/2013 | ALEXANDRE MAZZUCO | Licença Prêmio |
| 4367/2013 | ROSANGELA LASCOSH COSTA | Retorno do Afastamento sem vencimentos, a partir de 02/09/2013 conforme proc. nº 15561/2013. |
| 4368/2013 | ALEXANDRE RODRIGUES DA GAMA | Mudança para Nível IV |
| 4369/2013 | SIMONE MOREIRA DE ALMEIDA | Mudança para Nível IV |
| 4370/2013 | ELISANGELA APARECIDA FERREIRA REIS | Concede Férias |
| 4371/2013 | NUBIA MORAIS SOUSA FURTADO, DR. VINICIUS DE PAULA DOS SANTOS, VICENTINA DA SILVA RIBEIRO e SONIA REGINA DE AZEVEDO | Nomeia os servidores para compor a Comissão Especial de Coordenação do Concurso Público nº 02/2013. |
| 4372/2013 | JOSIAS SOARES DOS SANTOS | Exonera a pedido do cargo efetivo de Motorista I, a partir de 09/09/2013. |
| 4373/2013 | FABIO HENRIQUE TANGERINO | Exonera a pedido do cargo em comissão de Secretário de Higiene e Saúde, retornando ao cargo efetivo de Médico Clínica SU/E, a partir de 12/09/2013. |
| 4374/2013 | UBIRATAN CARVALHO PEREIRA | Exonera a pedido do cargo em comissão de Diretor de Departamento, retornando ao cargo efetivo de Técnico de Vigilância Sanitária, a partir de 12/09/2013. |
| 4375/2013 | ANICE DOS SANTOS PEIXOTO | Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor, a partir de 06/09/2013. |
| 4376/2013 | CARLA REGIANE MUSTAFA | Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde I - USF Suburbano, a partir de 10/09/2013. |
| 4377/2013 | FABIANA HIRGOLIC BAPTISTA | Exonera a pedido do cargo efetivo de Guarda Municipal, a partir de 09/09/2013. |
| 4378/2013 | HEWELLEM FIDELIS | Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente Escolar, a partir de 10/09/2013. |
| 4379/2013 | WELLINGTON FERNANDES DEKAMINAVICIUS | Exonera a pedido do cargo efetivo de Agente Fiscal de Posturas Municipais, a partir de 10/09/2013. |
| 4380/2013 | EDMAR LUIS ROSATTO | Exonera do cargo em comissão de Professor Assessor de Ensino IV e nomeia para o cargo em comissão de Diretor de Escola, a partir de 11/09/2013. |
| 4381/2013 | VALDIVINO DE SOUZA | Concede Férias |
| 4382/2013 | LUCIANE SANCHES CASAGRANDE | Exonera do cargo em comissão de Chefe Administrativo retroagindo seus efeitos a partir de 05/09/2013, retornando ao cargo efetivo de Agente Administrativo II, junto a Secretaria de Administração. |
| 4383/2013 | SIRLENE JORGE PEREIRA | Licença Prêmio |
| 4384/2013 | JOSE RICARDO FERRAZ | Mudança para Nível IV |
| 4385/2013 | BIANCA FARIAS DE SOUZA | Evolução Vertical - Proc. nº 21643/2013 |
| 4386/2013 | MARIA APARECIDA COUTINHO LOPES | Licença Prêmio |
| 4387/2013 | CLAUDEMIR MARRERO | Determina a Abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor conforme Processo nº 09752/2011 - Memorando SNIJ nº 4882/2013. |
| 4388/2013 | LUCIANE SANCHES CASAGRANDE | Transfere a servidora retroagindo seus efeitos a partir de 12/08/2013 da Secretaria de Administração para a Secretaria de Educação e Cultura. |

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**
**Concurso Público PMI 002/2013**

## EDITAL RESUMO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI** faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Itapevi e Leis Municipais vigentes, realizará Concurso Público de Provas e/ou Provas e Títulos, para o preenchimento dos Cargos Públicos criados no quadro de cargos da **Prefeitura do Município de Itapevi**. O presente Concurso Público destina-se aos cargos e vagas previstas neste Edital, para o preenchimento efetivo de outras vagas que surgirem durante o período de validade deste concurso ou ainda para outras vagas que forem criadas.

**01. DO CONCURSO PÚBLICO PMI 002/2013**

**01.01.** Os cargos públicos serão providos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapevi e Leis Municipais vigentes.

**01.02.** A empresa responsável pela organização e realização do Concurso Público será a **SHDias Consultoria e Assessoria**.

**01.03.** O presente Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação de cada cargo, podendo ser prorrogado, a critério da **Prefeitura do Município de Itapevi**, por igual período.

**01.04.** Todas as publicações relativas ao presente Concurso Público, até a homologação do mesmo, serão realizadas oficialmente no **Diário Oficial do Município de Itapevi** e em caráter informativo, disponibilizadas no site **www.shdias.com.br**, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações.

**02. DOS CARGOS**

| ESCOLARIDADE MÍNIMA: ALFABETIZADO | | | | VALOR DA INSCRIÇÃO: R$28,00 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cód.** | **Cargos** | **Vagas** | **Requisitos Mínimos** | **Vencimentos** | **Jornadas** |
| ACO | Coveiro | 03 | - Alfabetizado. | R$ 907,81 | 40 h/s |

| ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | | | | VALOR DA INSCRIÇÃO: R$28,00 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cód.** | **Cargos** | **Vagas** | **Requisitos Mínimos** | **Vencimentos** | **Jornadas** |
| FPA | Pajem | 02 | - Ensino Fundamental Completo. | R$ 907,81 | 40 h/s (Turnos de Serviços) |
| FMO | Motorista I* | 04 | - Ensino Fundamental Completo com Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou acima. | R$ 1.194,85 | 40 h/s |

** Haverá Prova Prática de conhecimentos operacionais.*

| ESCOLARIDADE MÍNIMA: ENSINO MÉDIO COMPLETO | | | | VALOR DA INSCRIÇÃO: R$42,00 | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Cód.** | **Cargos** | **Vagas** | **Requisitos Mínimos** | **Vencimentos** | **Jornadas** |
| MTE | Telefonista | 01 | - Ensino Médio Completo. | R$ 907,81 | 40 h/s |

| PROFESSORES | | | | | VALOR DA INSCRIÇÃO: R$ 56,00 | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Cód.** | **Cargos** | **Vagas** | **Classe** | **Requisitos Mínimos** | **Vencimentos** | **Jornadas** |
| SPA | Professor CL4<br>Atuação: Artes | 25 | CL4 | - Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria; ou<br>- Ensino Superior - Curso de Graduação em área equivalente com Complementação Pedagógica nos termos da legislação vigente. | R$ 868,63 | 12 h/s |
| SPC | Professor CL4<br>Atuação: Ciências | 03 | CL4 | - Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria; ou<br>- Ensino Superior - Curso de Graduação em área equivalente com Complementação Pedagógica nos termos da legislação vigente. | R$ 868,63 | 12 h/s |
| SPI | Professor CL4<br>Atuação: Inglês | 25 | CL4 | - Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria; ou<br>- Ensino Superior - Curso de Graduação em área equivalente com Complementação Pedagógica nos termos da legislação vigente. | R$ 868,63 | 12 h/s |
| SPM | Professor CL4<br>Atuação: Matemática | 03 | CL4 | - Ensino Superior - Curso de Graduação com Licenciatura Plena com Habilitação Específica em área própria; ou<br>- Ensino Superior - Curso de Graduação em área equivalente com Complementação Pedagógica nos termos da legislação vigente. | R$ 868,63 | 12 h/s |

**02.01.** Benefícios:
a) Auxílio Transporte no valor de R$ 150,00;
b) Auxílio Alimentação no valor de R$ 200,00.

**02.02.** As **Atribuições** assim como o **Programa de Prova** dos cargos estão estabelecidas nos Anexos do Edital Completo.

**02.03.** Dos Requisitos e Condições para a Investidura nos Cargos.
c) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
d) Possuir, no ato da nomeação, a escolaridade mínima exigida para o provimento do cargo, bem como os requisitos constantes no Item 02 do presente edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.
e) No momento da nomeação, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida em cada cargo, sendo exigida, no mínimo, a colação de grau.
f) Apresentar todos os documentos pessoais (RG, CPF e Título de Eleitor com comprovante de votação para os eleitores que já votaram). Para os candidatos de sexo masculino, apresentar todos os documentos citados, mais o certificado de regularidade no serviço militar, quando for o caso;
g) Apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, atestado de antecedentes criminais, com prazo de expedição não superior à 60 dias da data de sua nomeação.
h) De acordo com a Lei Municipal nº 2.106/2011, ser Brasileiro Nato ou Naturalizado, Cidadão Português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas na Legislação Federal própria, Estrangeiro em situação regular e permanente no território nacional, nos termos e atendidas as exigências contidas na Legislação Federal pertinente. É vedado o acesso de Estrangeiros aos cargos, funções e empregos públicos cujas atribuições envolvam atividades de: fiscalização e arrecadação; exercício de poder de polícia; inscrição e cobrança judicial e extrajudicial da Dívida Ativa; Representação Judicial e extrajudicial do Município;
i) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
j) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
k) Ter plena aptidão física e mental e não ser portador de deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do cargo, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Municipal;
l) Os candidatos deficientes, se aprovados e classificados, serão submetidos a uma Junta Médica Oficial para a verificação da compatibilidade de sua deficiência para o exercício dos requisitos e atribuições do cargo, ao final será considerado apto ou inapto para o cargo.
m) Não ter sofrido nenhuma condenação em virtude de crime contra a Administração;
n) Ter idade mínima de 18 anos completos na data de nomeação e não ter completado 70 (setenta) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
o) No caso de ser egresso do quadro de servidores da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, na Administração direta ou indireta, a qualquer tempo, apresentar certidão negativa da vida funcional, e sendo positiva, com a respectiva certidão de objeto e pé do processo administrativo disciplinar de origem.
p) Apresentar no ato da nomeação declaração quanto ao exercício ou não de cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) Não serão nomeados ex-servidores públicos demitidos nos últimos 8 (oito) anos, e ou a bem do serviço público, em qualquer área da administração pública; bem como os candidatos que tenham sofrido condenação criminal;
r) Os candidatos aprovados somente serão convocados por ato explícito da Administração da **Prefeitura do Município de Itapevi** e de acordo com as necessidades e disponibilidades financeiras da Administração.
s) Não estar, no ato da nomeação, incompatibilizado para nova nomeação em novo cargo público;
t) A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do respectivo concurso.

**03. DAS INSCRIÇÕES**

**03.01.** As inscrições serão realizadas nas modalidades **PRESENCIAL** e **INTERNET**, de acordo com os locais, datas e horários a seguir:

a) Modalidade Presencial:

| | |
|---|---|
| **Local:** | Secretaria de Educação e Cultura |
| **Endereço:** | Rua Dimarães Antonio Sandei, nº 123 - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP |
| **Período de Inscrição:** | De 16de setembro à 04 de outubro de 2013 (exceto Sábados e Domingos) |
| **Horário de Atendimento:** | Das 8:00h às 12:00h - 13:00h às 17:00h. |
| **Pagamento da Inscrição:** | Pagamento através de boleto bancário disponibilizado no local de inscrição com vencimento para **07 de outubro de 2013** |

b) Modalidade Internet:

| | |
|---|---|
| **Site:** | Diretamente pelo candidato no site **www.shdias.com.br** |
| **Período de Inscrição:** | Das 08:00h de **16 de setembro de 2013** até às 24:00h de **06 de outubro de 2013** |
| **Pagamento da Inscrição:** | Pagamento através de boleto bancário gerado e impresso pelo próprio candidato através do site após o preenchimento e envio do formulário de inscrição, com vencimento para **07 de outubro de 2013** |

**03.02.** O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado através do Boleto Bancário. O Boleto Bancário poderá ser pago em

qualquer agência bancária, lotérica, terminal de autoatendimento ou net-banking, impreterivelmente até a data de vencimento do boleto. **Após esta data os boletos não poderão ser reimpressos com novo vencimento e a pré-inscrição cujo boleto não foi pago será automaticamente cancelada**.

**03.03.** Dados necessários para realização da inscrição: Cargo pretendido, Nome Completo, RG, CPF, Data de Nascimento, Endereço Completo, Telefones, E-mail e se é Portador de Deficiência. Os candidatos devem informar corretamente todos os dados solicitados no formulário de inscrição.

**03.04.** Dos Requisitos e Condições para a inscrição:

a) Ao inscrever-se o candidato estará declarando, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que conhece na integra e aceita todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público;
b) Preencher corretamente de todos os dados do Formulário de Inscrição (na modalidade PRESENCIAL ou INTERNET) e efetuar o pagamento do valor da inscrição através do boleto bancário;
c) Especificar no Formulário de Inscrição se for portador de deficiência, se necessitar, o portador de deficiência deverá requerer condições diferenciadas para realização da prova explicitando os motivos e as condições necessárias exclusivamente até o último dia da inscrição. O atendimento das referidas condições somente será proporcionado dentro das possibilidades descritas no Formulário de Inscrição.

**03.05.** Os candidatos que se inscreverem tanto na MODALIDADE PRESENCIAL quanto na MODALIDADE INTERNET terão suas inscrições efetivadas somente mediante o correto preenchimento do Formulário de Inscrição e o pagamento do boleto bancário dentro do prazo de vencimento do mesmo.

**03.06.** A confirmação do pagamento do boleto bancário e efetivação da inscrição poderá ser realizada pelo site **www.shdias.com.br**, após o término do período das inscrições no caso de inscrições realizadas na Modalidade Presencial, ou no caso de inscrições realizadas na Modalidade Internet em até 03 (três) dias úteis após a realização do pagamento, acessando a área referente a este Concurso Público e fazendo a consulta do andamento de sua inscrição, a partir da informação de seu CPF e Data de Nascimento.

**03.07.** O candidato que antes de efetivar o pagamento, tiver seu boleto bancário extraviado ou rasurado e que tiver realizado sua inscrição na Modalidade Presencial poderá solicitar a reimpressão do mesmo dirigindo-se novamente ao local de inscrição. O candidato que realizar a inscrição na Modalidade Internet poderá realizar a reimpressão de seu boleto bancário, acessando a área referente a este Concurso Público e fazendo a consulta do andamento de sua inscrição, a partir da informação de seu CPF e Data de Nascimento.

**03.08.** O candidato é exclusivamente responsável pelo correto preenchimento e envio do Formulário de Inscrição disponibilizado para as inscrições na Modalidade Internet, bem como pela correta impressão do Boleto Bancário/Comprovante de Inscrição, conforme as instruções constantes no site **www.shdias.com.br**.

**03.09.** O descumprimento das instruções para a inscrição na Modalidade Internet implicará na não efetivação da inscrição.

**03.10.** A empresa **SHDias Consultoria e Assessoria** e a Comissão de Concurso Público da **Prefeitura do Município de Itapevi** não se responsabilizam por solicitações de inscrições na Modalidade Internet não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da **SHDias Consultoria e Assessoria** que impossibilite a correta confirmação e envio dos dados para a solicitação da inscrição. Também não se responsabilizam por inscrições que não possam ser efetivadas por motivos de impossibilidade de leitura do código de barras do boleto impresso pelo candidato, por dificuldades de ordem técnica dos computadores e/ou impressoras no momento da correta impressão dos mesmos, impossibilitando o pagamento dos boletos na rede de atendimento bancário.

**03.11.** Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, condicional ou fora do período estabelecido neste edital.

**03.12.** Não será aceito o pagamento do valor das inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito bancário em conta corrente, ou por qualquer outra via que não seja a quitação do Boleto Bancário gerado no momento da inscrição. O agendamento do pagamento só será aceito se comprovada a sua quitação dentro do período do vencimento do boleto, em caso de não confirmação do pagamento agendado, o candidato deverá solicitar ao banco no qual efetuou o agendamento o Comprovante Definitivo de Pagamento do Boleto, que confirma que o boleto foi quitado na data agendada ou na data de vencimento do boleto, uma vez que, nestes casos, o Comprovante de Agendamento ou Extratos Bancários da Conta Debitada não será aceito para fins de comprovação do pagamento.

**03.13.** Cada boleto bancário se refere a uma única inscrição e deverá ser quitado uma única vez, até a data de vencimento e no valor exato constante no boleto bancário. Não haverá devolução da importância paga, ainda que constatada à maior ou em duplicidade.

**03.14.** Caso o valor pago através do boleto bancário seja menor do que o estabelecido para a inscrição realizada, a mesma não será efetivada e não serão disponibilizados outros meios para o pagamento da complementação do valor.

**03.15.** As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a **Prefeitura do Município de Itapevi** excluir do Concurso Público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato este será exonerado.

**03.16.** Erros de digitação referentes ao número do CPF ou Data de Nascimento do candidato, deverão ser comunicados imediatamente à **SHDias Consultoria e Assessoria**, pois são dados necessários para a consulta da inscrição através da internet. No caso da Data de Nascimento, ainda é utilizada como critério de desempate na Classificação Final. Erros de digitação referentes ao nome e documento de identidade poderão ser comunicados ao Fiscal de Sala, no momento da realização da Prova Escrita, para que o mesmo realize a devida correção na Lista de Presença.

**03.17.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo ou cancelamento da mesma, portanto, antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deve verificar as exigências para o cargo, lendo atentamente as informações, principalmente a escolaridade mínima exigida.

**03.18.** Após efetivadas as inscrições as mesmas não poderão ser canceladas a pedido dos candidatos, por qualquer que seja o motivo alegado, não havendo a restituição do valor da inscrição, em hipótese alguma.

**03.19.** Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos.

**03.20. DAS INSCRIÇÕES PARA MAIS DE UM CARGO NO CONCURSO PÚBLICO**

**03.20.01.** Os candidatos poderão realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientes de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Escrita no caso das mesmas serem agendadas para dias ou horários distintos. No caso das Provas Escritas dos seus respectivos cargos serem agendadas para o mesmo dia e horário, os candidatos deverão optar pela realização de apenas uma delas, ficando ausentes nas demais. Não haverá possibilidade de cancelamento das inscrições, e nem a responsabilidade da **SHDias Consultoria e Assessoria** e/ou da **Prefeitura do Município de Itapevi** pela devolução de valores referentes às inscrições realizadas.

**03.21. Da Isenção do Valor da Inscrição**

**03.21.01.** O candidato interessado na isenção do valor da inscrição para o Concurso Público da **Prefeitura do Município de Itapevi** somente poderá efetuar sua inscrição na Modalidade Presencial e no período estabelecido abaixo, uma vez que deverá apresentar os documentos comprobatórios exigidos no **Anexo** deste Edital:

| | |
|---|---|
| **Local:** | Secretaria de Educação e Cultura |
| **Endereço:** | Rua Dimarães Antonio Sandei, nº 123 - Vila Nova Itapevi - Itapevi/SP |
| **Período de Inscrição:** | De 16 à 20de setembro de 2013 (exceto Sábados e Domingos) |
| **Horário de Atendimento:** | Das 8:00h às 12:00h - 13:00h às 17:00h. |

**03.21.02.** Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.701 de 08 de Dezembro de 2004, ficam isentos do pagamento do valor da inscrição: os candidatos que residam e votam no município de Itapevi há mais de 4 (quatro) anos e que estejam desempregados ou que recebam salário no valor de até um salário mínimo.

**03.21.03.** Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.957 de 15 de Julho de 2009, ficam isentos do pagamento do valor da inscrição: os candidatos doadores de sangue que tenham realizado doação ao "Banco de Sangue do Hospital Geral de Itapevi - HGI" pelo menos 01 (uma) vez nos 12 (doze) meses antecedentes a data limite para inscrição no Concurso Público e que residam no município de Itapevi.

**03.21.04. A obtenção da isenção do valor da inscrição está condicionada a entrega e análise dos documentos definidos no Anexo deste Edital.**

**03.22. Da Reserva de vagas para Afrodescendentes:**

**03.22.01.** No ato da inscrição todos os candidatos deverão declarar no formulário de inscrição PRESENCIAL ou INTERNET, SIM ou NÃO para a questão: **"Considera-se um brasileiro afrodescendente?"** para fins de concorrer a reserva de 20% das vagas do Concurso Público, de acordo com a Lei Municipal 1.798 de 05 de maio de 2006.

**03.22.02.** Somente o candidato classificado que tiver assinalado SIM no referido campo de reserva de vagas para afrodescendentes será classificado em listagem especial que reserva a cota de 20% para candidatos considerados afrodescendentes de acordo com a Lei Municipal 1.798 de 05 de maio de 2006 que segue na íntegra neste Edital.

**03.22.03.** O candidato classificado e que tiver **declarado NÃO** no referido campo de reserva de vagas para afro descendentes, somente constará na listagem geral de classificados, e se classificado NÃO será convocado pela listagem de reserva de vagas para afrodescendentes, devendo aguardar a disponibilidade da **Prefeitura do Município de Itapevi** convocar candidatos da listagem geral para nomeação.

**03.22.04.** Na ocasião da Classificação Final, será publicada uma listagem geral de candidatos aprovados e classificados e uma listagem de candidatos aprovados, classificados e declarantes de serem brasileiros afrodescendentes, portanto estes concorrerão à reserva de 20% de vagas do Concurso Público.

**03.22.05.** Após a publicação da Classificação Final não será aceita solicitação de alteração na condição de brasileiro afrodescendente.

**03.23. Das Condições para a Inscrição como Portador de Deficiência:**

**03.23.01.** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Concurso Público, **desde que as atribuições do Cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência apresentada**, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011 e Lei Municipal nº 878, de 08 de junho de 1989.

**03.23.02.** Em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 878, de 08 de junho de 1989, aos candidatos deficientes habilitados, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadoras.

**03.23.03.** A pessoa portadora de deficiência deverá indicar obrigatoriamente sua condição no Formulário de Inscrição e entregar Laudo Médico, original ou cópia autenticada, (conforme modelo em anexo) devidamente carimbado e assinado pelo Médico responsável, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, juntamente com a Declaração de Situação Compatível (modelo disponível no Anexo).

**03.23.04.** O competente Laudo Médico juntamente com a Declaração nos termos solicitados, poderão ser entregues no local da inscrição **até o último dia previsto para a modalidade presencial ou postados no correio até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições**, neste caso deve ser enviado via SEDEX com A.R. (Aviso de Recebimento) para a empresa **SHDias Consultoria e Assessoria Ltda -** Rua Rita Bueno de Angeli, 189 - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13331-616, o envelope deverá estar devidamente identificado na parte externa com as informações constantes do formulário abaixo.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**
**LAUDO MÉDICO - CONCURSO PÚBLICO PMI 002/2013**
Nome:
Nº de Inscrição:
Cargo:

**03.23.05.** A comprovação do encaminhamento tempestivo dos documentos referentes à deficiência será feita pela data de postagem dos mesmos, sendo rejeitada, solicitação postada fora do prazo.

**03.23.06.** Caso necessite de condições especiais para realização da prova (Prova Ampliada, ou Prova Braille, ou Sala de Fácil Acesso), o candidato portador de deficiência deverá solicitá-las no ato da inscrição.

**03.23.07.** A não solicitação das condições especiais para realização da Prova Escrita, conforme estabelecido neste Edital, eximirá a **SHDias Consultoria e Assessoria** bem como a **Prefeitura do Município de Itapevi**, de qualquer providência.

**03.23.08.** Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico e Declaração de Situação Compatível) ficarão anexados ao formulário de inscrição, não sendo devolvidos para o candidato após a homologação do Concurso Público.

**03.23.09.** O Candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 03.25.06., não significa que ele será automaticamente considerado apto na Perícia que será realizada por Junta Médica Oficial da **Prefeitura do Município de Itapevi**.

**03.23.10.** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas estabelecidas na Lei Estadual nº 14.481, de 13/07/2011 e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004, conforme segue:

**Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999 -Art. 4º** É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I - **deficiência física -** alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

II - **deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III - **deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - **deficiência mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho.

V - **deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

**03.23.11.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.

**03.23.12.** O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

**03.23.13.** Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam as exigências constantes dos modelos em anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO DEFICIENTES seja qual for o motivo alegado, sendo assim não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão a reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Concurso Público nas mesmas condições que os demais candidatos.

**03.23.14.** As pessoas portadoras de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local das provas.

**03.23.15.** A publicação da Classificação Final do Processo Seletivo será feita em três listas, uma contendo a pontuação geral de todos os candidatos classificados, inclusive a dos afrodescendentes e portadores de deficiência, uma constará somente da pontuação dos candidatos classificados que se declararem afrodescendentes de acordo com a Lei Municipal 1.798 de 05 de maio de 2006 e uma constando os candidatos classificados portadores de deficiência.

**03.23.16.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos deficientes, essas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

**03.23.17.** Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, mudança ou readaptação de função.

**03.23.18.** Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se a Perícia Médica da Medicina do Trabalho da Administração Municipal, a ser realizada por uma Junta Médica Oficial, que terá a assistência de equipe multiprofissional que definirá terminativamente o enquadramento de sua situação como deficiente, atestando a sua compatibilidade com os requisitos e atribuições do cargo pretendido.

**03.23.19.** A avaliação do potencial de trabalho do candidato deficiente obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, artigos 43 e 44.

**03.23.20.** Não havendo a confirmação da deficiência do candidato registrada no Formulário de Inscrição, o candidato só voltará a ser convocado pela listagem geral de aprovados e, desde atenda todas as condições estabelecidas do presente edital.

**04. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO:**

**04.01.** Para o cargo de **FMO - MOTORISTA I**, o presente Concurso Público será composto das seguintes fases:
I - Prova Escrita;
II - Prova Prática.

**04.02.** Para os cargos de **PROFESSORES**o presente Concurso Público será composto das seguintes fases:

I - Prova Escrita;
II - Avaliação de Títulos (atenção quanto ao prazo e instruções para a entrega dos títulos, constantes no Edital Completo do Concurso Público).

**04.03.** Para os demais cargos deste Edital, o presente Concurso Público será composto da seguinte fase:
I - Prova Escrita.

**05. DA PROVA ESCRITA**

**05.01.** A realização da Prova Escrita está prevista para o dia **20de outubro de 2013 (DOMINGO)**.

**05.02.** Se o número de inscritos exceder a capacidade prevista dos locais de prova disponibilizados pela **Prefeitura do Município de Itapevi**, as provas escritas poderão ser realizadas em dois ou mais domingos, com datas a serem definidas.

**05.03.** O Termo de Convocação para a Prova Escrita contendo a data, o local e o horário para a realização das Provas será publicado no **Diário Oficial do Município de Itapevi** e, em caráter informativo, estará disponível no site **www.shdias.com.br**, **a partir de 12 de outubro de 2013**.

**05.04.** Casonecessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização da Prova Escrita. Nesse caso, a alteração deverá ser publicada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data publicada anteriormente para a realização da prova, no **Diário Oficial do Município de Itapevi** e, em caráter informativo, estará disponível no site **www.shdias.com.br**. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

**05.05.** A Comissão do Concurso Público não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de provas deste ou de outros Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos ou coincidência com quaisquer outras atividades ou eventos sociais de interesse dos candidatos.

**05.06.** Obrigatoriamente o candidato deverá devolver o CADERNO DE QUESTÕES juntamente com o GABARITO DE RESPOSTAS ao fiscal de sala. Em nenhuma hipótese o Caderno de Questões será considerado ou revisado para correção e pontuação, nem mesmo no caso de recursos para revisão da pontuação, valendo para este fim exclusivamente o Gabarito de Respostas do candidato.

**05.07.** A Prova Escrita será de caráter ELIMINATÓRIO, sendo que após a aplicação dos critérios de avaliação anteriormente descritos o candidato que não lograr no mínimo **70 (setenta)** pontos estará automaticamente desclassificado.

**06. DOS RECURSOS**

**06.01.** O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, tendo como termo inicial às 0:00h do primeiro dia útil até às 23:59h do segundo dia útil subsequente à publicação dos atos do Concurso Público, e será feita exclusivamente pela internet através do site **www.shdias.com.br**.

**06.02.** Cada candidato poderá protocolar apenas 01 (um) recurso com relação a cada publicação realizada, assim, serão considerados indeferidos os demais recursos protocolados relativos à publicação já questionada pelo candidato, ou relativo ao assunto publicado anteriormente.

**06.03.** Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o site **www.shdias.com.br**, realizar a consulta do andamento de sua inscrição informando o número de seu CPF e sua Data de Nascimento, acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada publicação, preencher corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no site e enviá-lo para análise. Ao enviar corretamente o formulário, o candidato visualizará uma página de confirmação constando data e hora do recebimento e o número de protocolo para acompanhamento da resposta do recurso interposto.

**06.04.** No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a **síntese das razões** que motivaram a solicitação do recurso. Não serão aceitos recursos relativos à publicação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já publicado anteriormente.

**06.05.** Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões. Após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo do mesmo.

**06.06.** Serão INDEFERIDOS os recursos que não apresentarem argumentação válida ou apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso, assim como os recursos enviados fora do período estabelecido nas publicações ou recursos relativos a publicações com período de recurso já encerrado, bem como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado no site (Não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, e-mail, suporte aos candidatos do site, fax, telefone, etc).

**06.07.** A empresa **SHDias Consultoria e Assessoria** e o **Prefeitura do Município de Itapevi** não se responsabilizam por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à internet, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo ao site da **SHDias Consultoria e Assessoria** que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

**06.08.** O Recurso recebido será encaminhado para a Banca Examinadora para análise e manifestação a propósito do arguido, não havendo ao candidato requerente direito de vista ou revisão pessoal da prova escrita.

**06.09.** As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do site **www.shdias.com.br**, por meio de consulta da inscrição do candidato informando o número do C.P.F. e Data de Nascimento, tendo como referência sempre o número do protocolo do recurso interposto em cada uma das publicações.

**06.10.** Havendo o deferimento de recurso, poderá haver rerratificação de resultados, listagens ou publicações, no sentido de que haja o devido provimento ao recurso deferido, podendo haver alteração nos resultados obtidos pelos candidatos, bem como na ordem de classificação para posição superior ou inferior, ou ainda ocorrer a desclassificação dos candidatos que não obtiverem a pontuação mínima exigida para classificação.

**06.11.** A Banca Examinadoraconstitui a última instância para recurso nesse Concurso Público, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**07. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO:**

**07.01.** Após a aprovação do candidato e homologação do Concurso Público, a **Prefeitura do Município de Itapevi** convocará, de acordo com suas necessidades, os candidatos para a nomeação. Tal convocação para o comparecimento do candidato ao Departamento de RH da Secretaria Municipal de Administração será publicada no Diário Oficial do Município de Itapevi e disponibilizada em caráter informativo no site da Prefeitura **www.itapevi.sp.gov.br**, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

**07.01.01.** O candidato aprovado e convocado nos termos do item 11.01 terá 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da convocação no **Diário Oficial do Município de Itapevi**, para apresentar-se no Departamento de RH da Secretaria Municipal de Administração a fim de manifestar seu interesse pela vaga. A omissão ou negação do candidato será entendida como desistência da nomeação.

**07.01.02.** A convocação de que trata o item 11.01 não acarreta a investidura no cargo, cabendo ao candidato comparecer ao Departamento de RH no prazo assinalado no item 11.01.01 para manifestar o seu interesse pela vaga, ocasião em que, o candidato aprovado será encaminhado pelo referido Departamento para os exames pré-admissionais. A omissão ou negação do candidato aos exames pré-admissionais será entendida como desistência da nomeação.

**07.02.** Realizados osexames pré-admissionais, o candidato **APTO** obrigatoriamente deverá apresentar-se no mesmo dia no Departamento de RH da Secretaria de Administração, para retirar a relação de documentos necessários para a investidura do cargo, ocasião em que passará a fluir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o mesmo apresente perante aquele Departamento a referida documentação, cumprindo as exigências do item 02.02. deste Edital, ressaltando-se que a não apresentação do candidato perante o Departamento de RH da Secretaria de Administração de que trata o presente item, bem como a não comprovação das exigências para investidura do cargo implicará na exclusão do candidato deste Concurso Público.

**07.03.** O candidato considerado **INAPTO** no exame médico **NÃO** será nomeado.

**07.04.** Caberá ao candidato acompanhar as convocações através do **Diário Oficial do Município de Itapevi,** a Convocaçãotambém será disponibilizada em caráter meramente informativo no site da Prefeitura **www.itapevi.sp.gov.br**.

**07.05.** Fica o Candidato responsável por apresentar e manter seu endereço correto e atualizado junto ao Departamento de RH da Secretaria Municipal de Administração. Caso haja necessidade de envio de qualquer correspondência para o candidato a Prefeitura Municipal de Itapevi, não se responsabilizará pelos candidatos que apresentarem endereço incorreto, incompleto, ou sem CEP ou com CEP incorreto.

**07.06.** Quanto ao candidatoportador de deficiência e aprovado neste Concurso Público, quando da perícia médica para a investidura do cargo, já deverá ter apresentado o laudo médico legível, detalhado e no original ou cópia autenticada, confirmando qual a deficiência e o CID, conforme o explicitado no **item 03.23.04. deste Edital, que afirma que o laudo deverá ser entregue no local da inscrição até o último dia da mesma, ou poderá ser postada no Correio, por carta registrada, endereçada à empresa SHDias Consultoria e Assessoria Ltda - Rua Rita Bueno de Angeli, 189 - Jd. Esplanada II - Indaiatuba/SP - CEP: 13331-616, até no máximo 2 (dois) dias úteis após o encerramento das inscrições.**

**07.07.** O laudo citado no item anterior já deverá estar em mãos da Municipalidade desde a inscrição do candidato ou alguns dias após, o qual será encaminhado à Medicina do Trabalho, que já o terá quando da apresentação do candidato deficiente e aprovado para exame admissional ou poderá ficar na posse da Secretaria de Administração que o encaminhará quando do exame admissional.

**07.08.** O candidato será submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do cargo.

**07.09.** O processo de convocação para comparecimento dos candidatos aprovados aos cargos constantes neste Edital é de exclusiva responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Itapevi**.

**07.10.** A classificação no Concurso Público, não gera ao candidato o direito à nomeação. Os candidatos classificados, somente serão nomeados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da administração pública.

**07.11.** Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referente ao acompanhamento das nomeações devem ser solicitadas juntamente à **Prefeitura do Município de Itapevi** através de seus canais de comunicação.

**07.12.** Para efeito de ingresso na **Prefeitura do Município de Itapevi**, o candidato aprovado e classificado ficará obrigado à comprovar, junto ao Departamento de Pessoal da **Prefeitura do Município de Itapevi** que satisfaz as exigências deste Edital, bem como submeter-se a teste médico para o exercício do Cargo, sob pena de não ser nomeado.

**07.13.** Quando de sua nomeação, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a não apresentação de documentos, que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

**07.14.** É facultado à **Prefeitura do Município de Itapevi** exigir dos candidatos classificados, além dos documentos pessoais elencados na letra "c" do item 02.02 desteEdital, outros documentos comprobatórios. Os candidatos classificados deverão apresentar para a nomeação ao Cargo os documentos comprobatórios de suas respectivas habilitações legais, quais sejam aquelas constantes do item 02 deste Edital.

**08. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**08.01.** Todas as demais informações sobre as condições do presente Concurso Público como: Atribuição dos Cargos, Critérios para Deficientes Físicos, Programa de Prova, Critérios para Realização e Avaliação das Provas, Critérios para Recebimento e Avaliação dos Títulos, Classificação, Critérios de Desempate, Exclusão, Critérios para Nomeação e outros serão disponibilizados no respectivo Edital Completo, que estará afixado no local de inscrição, na **Prefeitura do Município de Itapevi** e disponível no site**www.itapevi.sp.gov.br** a partir da data de abertura das inscrições.

**08.02.** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **Prefeitura do Município de Itapevi**.

**08.03.** Não serão fornecidas informações por telefone ou FAX, somente através do Serviço de Suporte aos Candidatos disponibilizado pela internet no site **www.shdias.com.br**.

**08.04.** O pagamento dos boletos relativos ao valor das inscrições poderá ser efetuado através de dinheiro, ou cheque ou débito em conta. O pagamento efetuado em cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação bancária, sendo a inscrição cancelada, caso haja devolução do mesmo. Os candidatos que fizerem o agendamento do pagamento do boleto terão a efetivação de sua inscrição vinculada ao pagamento definitivo do boleto, que ocorrerá na data agendada pelo mesmo, que não poderá ser superior à data de vencimento do boleto bancário, sendo que nesta ocasião o candidato deverá ter o crédito disponível em conta para a efetivação do pagamento.

**08.05.** A homologação do presente Concurso Público é de responsabilidade do Prefeito do Município de Itapevi.

**08.06.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido cargo, publicados no **Diário Oficial do Município de Itapevi**, e em caráter informativo, estará disponível no site **www.shdias.com.br**.

**08.07.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento integral e aceitação tácita de todas as regras e critérios do Edital Completo do presente Concurso Público.

**08.08.** Todos os atos administrativos (Editais do Concurso Público, Convocações para as Provas, Gabaritos, Classificação Final dos aprovados, Retificações e Informativos) até a homologação do Concurso Público serão publicados no **Diário Oficial do Município de Itapevi**e disponibilizados em caráter informativo nos sites **www.shdias.com.br** e **www.itapevi.sp.gov.br**

**08.09.** O candidato é exclusivamente responsável pelo acompanhamento das publicações referentes ao Concurso Público PMI 002/2013, não havendo responsabilidade da **Prefeitura do Município de Itapevi** quanto às informações divulgadas por outros meios que não seja o **Diário Oficial do Município de Itapevi**e em caráter meramente informativo nos sites: **www.shdias.com.br** e **www.itapevi.sp.gov.br.**

**08.10.** Os interessados que preencherem o Formulário de Inscrição pela internet, mas não efetuarem o pagamento, serão considerados excluídos, não sendo incluídos na lista de candidatos inscritos.

**08.11.** Em todas as fases do Concurso Público, os candidatos deverãocomparecer ao local de realização das provas com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário marcado para o início das provas previsto em Edital de Convocação.A**SHDias Consultoria e Assessoria** e a Comissão do Concurso Público não disponibilizam e não se responsabilizam por estacionamento de motos, carros ou qualquer outro tipo de veículo ou por qualquer problema ou atraso ocasionados por excesso de tráfego ou falta de local para estacionamento de veículos.

**08.12. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI NÃO APROVA A COMERCIALIZAÇÃO DE APOSTILAS PREPARATÓRIAS PARA O PRESENTE CONCURSO PÚBLICO, BEM COMO NÃO FORNECERÁ E NEM RECOMENDARÁ NENHUMA APOSTILA DESTE GÊNERO, NÃO SE RESPONSABILIZANDO PELO CONTEÚDO DE QUALQUER UMA DELAS.**

**08.13.** A Comissão Organizadora do Concurso Público, quando for o caso, decidirá sobre o adiamento de qualquer das etapas do Concurso Público.

**08.14.** As informações, Editais e Publicações referentes a este Concurso Público estarão disponíveis nos sites: **www.shdias.com.br** e **www.itapevi.sp.gov.br** até o prazo de validade deste Concurso Público.

**08.15.** Os casos não previstos no Edital Completo serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público, devidamente nomeada para tal fim, de acordo com as normas pertinentes.

Itapevi, 13 de setembro de 2013.

**JACI TADEU DA SILVA**
Prefeito Municipal

## ANEXO I
## DOCUMENTOS PARA ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

**ATENÇÃO: DEVERÁ SER APRESENTADO O ORIGINAL REFERENTE A TODOS OS DOCUMENTOS ENTREGUES, PARA CONFERÊNCIA DA AUTENTICIDADE.**

**CONDIÇÃO 01: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA CONDIÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.701 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2004, OU SEJA, CANDIDATOS QUE RESIDAM E VOTAM NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI HÁ MAIS DE 4 (QUATRO) ANOS E QUE ESTEJAM DESEMPREGADOS OU QUE RECEBAM SALÁRIO NO VALOR DE ATÉ UM SALÁRIO MÍNIMO.**

1. Formulário de Solicitação de Isenção do Valor da Inscrição (modelo disponível no Anexo deste Edital) devidamente preenchido e assinado.

**Comprovação de RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI há mais de 4 (quatro) anos**

2. Cópia simples de comprovante de residência do mês de **setembro/2013** (Conta de água, luz, telefone fixo, conta de gás, carnê de IPTU ou ITR, Notificação do Imposto de Renda, Contrato de Locação, Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Escritura de Registro de Imóvel, Citação ou Notificação do Poder Judiciário). Não serve como comprovante, as correspondências em geral, inclusive, as enviadas por bancos.
3. Cópia simples de comprovante de residência do mês de **setembro/2009** ou anterior (Conta de água, luz, telefone fixo, conta de gás, carnê de

IPTU ou ITR, Notificação do Imposto de Renda, Contrato de Locação, Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Escritura de Registro de Imóvel, Citação ou Notificação do Poder Judiciário). Não serve como comprovante, as correspondências em geral, inclusive, as enviadas por bancos.

**Atenção:** No caso dos Comprovantes de Residência não estarem no Nome do Candidato, deverá ser apresentada além de cópia do Comprovante de Residência, cópia de documento que comprove o parentesco do candidato com o titular do Comprovante de Residência (Certidão de Nascimento, Casamento ou RG) ou Declaração do titular do documento de comprovação de residência, com firma reconhecida, que comprove a situação de moradia conjunta.

**Comprovação de ELEITORES NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI há mais de 4 (quatro) anos**

4. Cópia do título de eleitor do Cartório Eleitoral da Comarca de Itapevi, com emissão no mês de **setembro/2009** ou anterior.
5. Cópia do Comprovante de Votação da última eleição.

**Comprovação de DESEMPREGADO**

6. Cópia simples da 1ª folha da frente da Carteira de Trabalho onde consta a foto e assinatura;
7. Cópia simples da folha da Qualificação Civil da Carteira de Trabalho;
8. Cópia simples da última folha do Contrato de Trabalho com data de entrada e saída, seguida da próxima página em branco da Carteira de Trabalho;

**Atenção:** Não será concedida a isenção ao candidato que apresentar Carteira de Trabalho em branco, isto é, sem as devidas anotações de registro e demissão.

**Comprovação de ASSALARIADO DE ATÉ 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO**

9. Cópia do hollerith, contra-cheque, recibo de pagamento ou documento expedido pelo empregador no mês de**setembro/2013** no valor de até um salário mínimo, R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

**CONDIÇÃO 02: DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS EXIGIDOS PARA CONDIÇÃO PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.957 DE 15 DE JULHO DE 2009, OU SEJA, CANDIDATOS DOADORES DE SANGUE QUE TENHAM REALIZADO DOAÇÃO AO "BANCO DE SANGUE DO HOSPITAL GERAL DE ITAPEVI - HGI" PELO MENOS 01 (UMA) VEZ NOS 12 (DOZE) MESES ANTECEDENTES A DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO E QUE RESIDAM NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI.**

1. Formulário de Solicitação de Isenção do Valor da Inscrição (modelo disponível no Anexo deste Edital) devidamente preenchido e assinado.

**Comprovação de DOADOR DE SANGUE**

2. Cópia simples da Carteira de Doação de Sangue ou Declaração, ambas fornecidas pelo "Banco de Sangue do Hospital Geral de Itapevi - HGI" devidamente assinada e carimbada pela instituição, onde conste a realização de doação no período entre **setembro/2012 e setembro/2013.**

**Comprovação de RESIDENTE NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

3. Cópia simples de comprovante de residência do mês de **setembro/2013** (Conta de água, luz, telefone fixo, conta de gás, carnê de IPTU ou ITR, Notificação do Imposto de Renda, Contrato de Locação, Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Escritura de Registro de Imóvel, Citação ou Notificação do Poder Judiciário). Não serve como comprovante, as correspondências em geral, inclusive, as enviadas por bancos.

**Atenção:** No caso dos Comprovantes de Residência não estarem no Nome do Candidato, deverá ser apresentada além de cópia do Comprovante de Residência, cópia de documento que comprove o parentesco do candidato com o titular do Comprovante de Residência (Certidão de Nascimento, Casamento ou RG) ou Declaração do titular do documento de comprovação de residência, com firma reconhecida, que comprove a situação de moradia conjunta.

## ANEXO II

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____,

residente à _____ nº _____,

bairro _____, município de **ITAPEVI/SP**, candidato ao cargo de _____,

DECLARO para os devidos fins, que me encontro na condição abaixo selecionada, para usufruir assim a isenção do valor da inscrição

em conformidade com a legislação municipal:

| | |
|---|---|
| | **Sou residente e voto no município de Itapevi há mais de 4 (quatro) anos e estou:** |
| | **DESEMPREGADO:** não possuo renda de qualquer natureza, não estou em gozo de qualquer benefício previdenciário, de prestação continuada, oferecido por sistema de previdência social oficial ou privado, e não estou recebendo seguro desemprego. |
| | **ASSALARIADO ATÉ 1 (UM) SALÁRIO MÍNIMO:** recebo como salário o valor de até um salário mínimo, R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) |

| | |
|---|---|
| | **Sou Doador de Sangue e realizei doação junto ao "Banco de Sangue do Hospital Geral de Itapevi - HGI no período entre setembro/2012 e setembro/2013.** |

Dessa forma estou ciente de que as informações por mim prestadas devem representar a verdade.

Caso a análise dos documentos realizada pelo Fiscal do Concurso Público não atenda totalmente as exigências da Prefeitura do Município de Itapevi, não terei direito a isenção para a realização da inscrição, seja qual for o motivo alegado, podendo, no entanto realizar a inscrição nas mesmas condições que os demais candidatos, efetuando o pagamento do valor da inscrição exclusivamente no período estabelecido para a realização das inscrições.

**ITAPEVI**, _____ de _____ de 2013.

_____

**Ciência e Assinatura do Candidato**

## ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO COMPATÍVEL

## (Portadores de Deficiência)

Eu, _____,

portador(a) da Cédula de Identidade (RG) n.º _____, candidato(a) inscrito no Concurso Público da Prefeitura do Município de Itapevi - PMI 002/2013, no cargo de _____,

inscrição n.º _____, declaro que a deficiência apresentada é compatível com as atribuições e requisitos do cargo pretendido e estou ciente que na ocasião de nomeação, serei submetido a exame admissional realizado por Junta Médica da Medicina do Trabalho da Administração Municipal, que definirá terminativamente o enquadramento como deficiente e a compatibilidade com os requisitos e atribuições do cargo pretendido.

_____/_____/_____

_____

***Assinatura do candidato***

## ANEXO V

## MODELO DE LAUDO MÉDICO (Portadores de Deficiência)

## *(DOCUMENTO ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA – ITEM 03.23.03. DO EDITAL)*

***Antes da emissão do laudo conforme modelo abaixo, o médico deverá se certificar de que a(s) deficiência(s) do(a) candidato(a) é(são) compatível(veis) com as atribuições e requisitos do cargo que o candidato irá concorrer. As atribuições dos cargos estão disponíveis no Anexo I do Edital Completo do Concurso Público PMI 002/2013.***

ATESTO para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____ é portador da deficiência *(espécie)* _____ código internacional da doença (CID - 10) _____, possuindo o(a) mesmo(a) o seguinte grau/nível de deficiência _____ _____ sendo a causa desta deficiência *(descrever/apresentar a causa, ou provável causa, da deficiência)* _____ _____, possuindo o(a) candidato(a) o seguinte nível de autonomia *(apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a))* _____ _____.

ATESTO ainda que, a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições e requisitos do cargo de _____ dispostas no Anexo I do Edital Completo do Concurso Público da Prefeitura do Município de Itapevi - PMI 002/2013.

**Se deficiente físico:** faz uso de óteses, próteses ou adaptações: ( ) Sim ( ) Não

**Se deficiente auditivo:** anexar exame de audiometria recente (até 6 (seis) meses da data estabelecida para inscrição)

**Se deficiente visual:** anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

**Se deficiente mental:** data de início da doença ___/___/____. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

**Se deficiente com deficiência múltipla:** especificar a associação de duas ou mais deficiências.

**Outras informações pertinentes:**

_____

_____

**Condições especiais que o(a) candidato(a) necessita para realização da Prova Escrita:**

- [ ] Não necessita de condições especiais.
- [ ] Necessita de Prova Escrita com o tamanho da letra ampliado.
- [ ] Prova em Braile sujeita ao (in)deferimento mediante análise prévia.
- [ ] Necessita que sua Sala de Prova esteja em um local de Fácil Acesso.

Data de emissão deste laudo: _____/_____/_____ (não superior a 180 dias)

*Nome, assinatura do médico que assina este laudo, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.*

**ACESSE: www.itapevi.sp.gov.br**

**O SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE ITAPEVI**

**ANEXO VI**
**LEI MUNICIPAL 1.798 DE 05 DE MAIO DE 2006**

**LEI MUNICIPAL 1.798 DE 05 DE MAIO DE 2006.**

**(PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR, SR. EVANGELISTA AZEVEDO LIMAS - PV)**

**INSTITUI QUOTAS DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA A POPULAÇÃO NEGRA NO ACESSO AOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS.**

DRA. MARIA RUTH BANHOLZER, Prefeita do Município de Itapevi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER - que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica estabelecida a quota mínima de vinte por cento para a população negra no preenchimento das vagas relativas aos concursos para investidura em cargos e empregos públicos dos Poderes do Município ou empresas que prestem serviços a esses.

Parágrafo único - Para efeito desta Lei, considera-se afro-descendente todo brasileiro que assim se declare, ressalvadas outras exigências estabelecidas em regulamento.

Art. 2° - Na hipótese do não preenchimento da quota prevista no artigo 1°, as vagas assim remanescentes no processo seletivo serão revertidas para o aproveitamento dos demais candidatos devidamente qualificados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 05 de maio de 2006.
**DRA. MARIA RUTH BANHOLZER**
**PREFEITA**

## Secretaria de Receita

***EDITAL 08/13 – D.T.F.P.M***

*Fica nesta data intimado o proprietário do imóvel Inscrição: 23.113.52.78.0244.00.000-3, a realizar alinhamento de muro conforme legislação vigente e também de acordo com resolução SMADU 01 de janeiro de 2002, no prazo de 10 (dez) dias conforme Auto de Intimação 8928/A sob pena de multa.*

*Após realização do serviço solicitado acima comparecer à Divisão Técnica de Fiscalização de Posturas, Av. Pres. Vargas nº 405 – Jd Cristianópolis para informar a regularização.*

*Autorizo a publicação desta redação no Diário Oficial de 13/09/13.*
*Patrick Oliver C. Scheid*
*Resp. Secretaria da Receita*

***Instrução Normativa- IN-CPFIS Nº 0004, de 06 de setembro de 2013***

***(Dispõe sobre a padronização do requerimento interno e eletrônico de abertura de processos administrativos e dá outras providências.)***

***Dr. Patrick Oliver de Camargo Scheid, responsável pela Secretaria Municipal da Receita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 4.893, de 24 de janeiro de 2.013,***

***FAÇO SABER que a Comissão de Padronização de Procedimentos Fiscais – CPFIS aprovou e eu homologo e publico a seguinte Instrução Normativa:***

***Art. 1°.*** *O requerimento interno de abertura de processo administrativo deverá seguir o modelo do anexo I e ser assinado pela Chefia do Setor solicitante.*
***§ 1°.*** *Os campos de qualificação do interessado (nome, CPF e endereço) serão de preenchimento obrigatório.*
***§ 2°.*** *O requerimento deverá conter ainda, de forma obrigatória, descritivo do objetivo, assunto e a sigla do Setor para devolução e prosseguimento.*
***§ 3°.*** *As novas informações ou atualizações obtidas na abertura do requerimento deverão alimentar os cadastros da Secretaria Municipal da Receita.*

***Art. 2°.*** *O requerimento eletrônico utilizado pelo Setor de Atendimento da Secretaria Municipal da Receita deverá seguir o modelo do anexo II.*
***§ 1°.*** *O interessado e o representante legal deverão apresentar documentação hábil à identificação das partes.*
***§ 2°.*** *Documentos pessoais originais não deverão ser juntados ao requerimento.*
***§ 3°.*** *As cópias dos documentos pessoais deverão instruir o pedido, inclusive daqueles que servirem de prova do alegado.*
***§ 4°.*** *As novas informações ou atualizações obtidas na abertura do requerimento deverão alimentar os cadastros da Secretaria Municipal da Receita.*

***Art. 3°.*** *Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Itapevi, 06 de setembro de 2013*
*Dr. Patrick Oliver de Camargo Scheid*
*Resp. pela Secretaria Municipal da Receita*

**ANEXO I**

**Prefeitura do Município de Itapevi**
Estado de São Paulo
Secretaria da Receita

Itapevi, **<dia>** de **<mês>** de **<ano>**

**À**
**Secretaria Municipal da Administração**
**Divisão de Protocolo**

Solicito autuar documentação anexa em processo, observando:

Interessado:
Endereço:
Assunto:
Objetivo:
} OBRIGATÓRIO

OBRIGATÓRIO
Após encaminhar à **<sigla da divisão>**, para prosseguimento.

Atenciosamente,

**<Nome do Chefe>**
**<Divisão do Chefe>**

- **Documentos anexos:**
  -
  -
  -
  -
  -

# ANEXO II

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**REQUERIMENTO ELETRÔNICO**

**<número req>**

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Itapevi

**SOLICITAÇÃO**

**ASSUNTO**

INTERESSADO
ENDEREÇO
BAIRRO
CIDADE ESTADO
TELEFONE TEL. CELULAR
ENDEREÇO ELETRÔNICO

Portador do(a) **<DOC1> <N1>**, e do **<DOC2> <N2>** vem por meio deste, mui respeitosamente à presença de V. Exº. no sentido de requerer:

<REQUERIMENTO>

Termo em que,
P. Deferimento
Itapevi, <dia> de <mês> de <ano>

ASS. / NOME DO FUNCIONÁRIO
USUÁRIO: **<USUARIO>**

REPRESENTANTE
**<NOME DO REQUERENTE>**
CPF: **<CPF>**
Nº DO RG: **<RG>**
TELEFONE: **<TELEFONE>**
TEL. CELULAR: **<TEL. CELULAR>**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **<ENDEREÇO ELETRÔNICO>**

DOCUMENTO ANEXO:

FICHA DE CADASTRAMENTO MOBILIÁRIO <USUÁRIO> <DATA> PÁGINA <nº>

***Instrução Normativa- IN-CPFIS Nº 0005, de 06 de setembro de 2013***

***(Dispõe sobre a padronização dos Termos referidos na Instrução Normativa – IN--CPFIS Nº 0002, publicada em 21 de junho 2013 e dá outras providências.)***

***Dr. Patrick Oliver de Camargo Scheid, responsável pela Secretaria Municipal da Receita, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 4.893, de 24 de janeiro de 2.013,***

***FAÇO SABER que a Comissão de Padronização de Procedimentos Fiscais – CPFIS aprovou e eu homologo e publico a seguinte Instrução Normativa:***

***Art. 1°.*** *Os Termos e Autos de Fiscalização expedidos para o arbitramento ou estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em conformidade com a Instrução Normativa – IN-CPFIS Nº 0002/2013, deverão ser impressos e numerados, de forma destacável, em 03 (três) vias, e conter a qualificação do sujeito passivo.*

***I –*** *O Relatório de Fiscalização – REFI de arbitramento deverá ser expedido nos moldes do anexo I.*

***II –*** *O Auto de Infração e Termo de Intimação – AITI, para constituição do ISSQN arbitrado, nos moldes do anexo II.*

***III –*** *O Relatório de Fiscalização – REFI de estimativa, nos moldes do anexo III.*

***IV –*** *O Termo de Intimação – TI de estimativa, expedido para ciência do sujeito passivo, nos moldes do anexo IV.*

***Parágrafo único.*** *Os Autos e Termos expedidos em conformidade com esta Instrução Normativa deverão obedecer ao disposto nos artigos 346 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 34, de 23 de dezembro de 2005, ou outra que a alterar ou substituir.*

Art. 2°. *Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.*

*Itapevi, 06 de setembro de 2013*
*Dr. Patrick Oliver de Camargo Scheid*
*Resp. pela Secretaria Municipal da Receita*

**AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO – AITI n° _____ ISSQN OBRA**
**ARBITRAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA**
**ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº _____**

**INTERESSADO(A) CPF/CNPJ:**

**ENDEREÇO**
**RUA: N° Compl.**
**BAIRRO: CEP**
**MUNICÍPIO: ESTADO:**

**FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA A, NO PRAZO DE 30 DIAS:**
**a) A RECOLHER O ISSQN, APURADO CONFORME RELATORIO DE FISCALIZAÇÃO - REFI, EM ANEXO, OU**
**b) A INTERPOR RECURSO CABÍVEL E PROVAS.**

**ALVARÁ**
Número do Processo: Tipo de Alvará:
Entrada do processo: Validade do Alvará:
Descrição alvará:

**DADOS DO IMÓVEL**
Responsável: CPF:
Inscrição Cadastral:
Endereço da obra: n° Compl.
Bairro: Cidade:
Resp. Técnico pela obra: CREA Nº:

**BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**
Construção: Área a ser construída M²:
Valor R$ M² do serviço: Base Cálculo Mão de Obra:
V. ISSQN - Serviço obra 5%:
Movimentação de terra: Qtd terra M³ mov.
Valor R$ M³ do serviço: Base Cálculo Serviço:
V. ISSQN - Movtçao. terra 5%:

Base Cálculo Total (construção + movto terra):
Base Cálculo Recolhida via SIMPLES NACIONAL:
OUTRAS BASES DE CÁLCULO RECOLHIDAS:
**Base Cálculo final [DECRETO - (Recolhido no SIMPLES + Outros recolhimentos)]:**

**VALOR DEVIDO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**
**Valor total ISSQN Arbitrado (5% sobre Base de Cálculo Final):**
**VALOR (SUPRA) DO ISSQN DEVIDO LEGALMENTE ATUALIZADO: _____**

**O SUJEITO PASSIVO ACIMA QUALIFICADO [CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL (ART. 94, I, LC 34/2005)] DEVERÁ EFETUAR O RECOLHIMENTO DO ISSQN ARBITRADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 330, I, "a", "b", "f" E 332, III, DO CTM E INSTRUÇÃO NORMATIVA- IN-CPFIS Nº 0002/2013.**

**A APURAÇÃO DO ISSQN ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 51, 53, INC. III E V, 59 E SS. E 469, TABELA II, SUBITENS 7.02 E 7.05 DO CTM E DECRETO N° 4.332/2005.**

**ESTE AITI FOI LAVRADO EM CONSONÂNCIA AOS ARTs. 346, INCs. VI, VII E 348, INC. II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2005.**

**O VALOR ISSQN DEVIDO FOI ATUALIZADO NOS TERMOS DO ART. 400, INC. I, II, "B" DA LC 34/2005. ("DOS JUROS EQUIVALENTES À TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA – SELIC, A QUE SE REFERE O ARTIGO 13, DA LEI FEDERAL Nº 9.065, DE 20 DE JUNHO DE 1995, SOBRE O VALOR TOTAL DO CRÉDITO, CONTADOS DO MÊS IMEDIATAMENTE POSTERIOR AO DE SEU VENCIMENTO, ATÉ O MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO DE SEU PAGAMENTO OU PARCELAMENTO. O PERCENTUAL DOS JUROS MORATÓRIOS RELATIVOS AO MÊS DE SEU VENCIMENTO SERÁ DE 1% (UM POR CENTO) E, PARA O MÊS RELATIVO AO SEU PAGAMENTO OU PARCELAMENTO SERÁ DE 1% (UM POR CENTO); E" MULTA MORATÓRIA "HAVENDO AÇÃO FISCAL, DE 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR ATUALIZADO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO...").**

**HAVERÁ "... REDUÇÃO DE 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR DA MULTA, SE O CRÉDITO QUE DEU ORIGEM À MULTA FOR RECOLHIDO DENTRO DO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA SUA LAVRATURA" (PARTE FINAL DA ALINEA "b", DO INC. II, DO ART. 400 DO CTM).**

**CUMPRE INFORMAR QUE O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA VISTAS, DENTRO DA DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS - DTFTMI, DESTA MUNICIPALIDADE, PODENDO SER SOLICITADO EXTRAÇÃO DE CÓPIAS, MEDIANTE PAGAMENTO DO RESPECTIVO PREÇO PÚBLICO, O QUE NÃO SUSPENDERÁ A CONTAGEM DO PRAZO DEFERIDO NESTE.**

**DIANTE DE TODO EXPOSTO, VEM ESTA RESPEITOSAMENTE INFORMAR QUE OS DÉBITOS ACIMA SERÃO "...REGULARMENTE INSCRITOS NA REPARTIÇÃO ADMINISTRATIVA COMPETENTE, DEPOIS DE ESGOTADO O PRAZO FIXADO, PARA PAGAMENTO, POR LEI OU POR DECISÃO FINAL PROFERIDA EM PROCESSO REGULAR" E COBRADO JUDICIALMENTE, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 433, 440 DO CTM.**

**Recebido em _____ /_____ / _____**

**Nome: _____**

**R.G.: _____**

**CPF: _____**

**Cargo/função: _____**

**Assinatura: _____**

Itapevi, <DATA>

<NOME DO FISCAL>

<CARGO DO FISCAL>

<RE DO FISCAL>

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO - REFI N° [ ] ISSQN OBRA**
**ARBITRAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA**
**ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº [ ]**

**INTERESSADO(A)** **CPF/CNPJ:**

**ALVARÁ**
Número do Processo: Tipo de Alvará:
Entrada do processo: Validade do Alvará:
Descrição alvará:

**DADOS DO IMÓVEL**
Responsável: CPF:
Inscrição Cadastral:
Endereço da obra: n° Compl.
Bairro: Cidade:
Resp. Técnico pela obra: CREA Nº:

**BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**
Construção: Área a ser construída M²:
Valor R$ M² do serviço: Base Cálculo Mão de Obra:
V. ISSQN - Serviço obra 5%:
Movimentação de terra: Qtde. terra M³ movtda.
Valor R$ M³ do serviço: Base Cálculo Mvto. terra:
V. ISSQN - Movtçao. terra 5%:

Base Cálculo Total (construção + movto terra):
Base Cálculo Recolhida via SIMPLES NACIONAL:
OUTRAS BASES DE CÁLCULO RECOLHIDAS:
**Base Cálculo Final [DECRETO - (Recolhido no SIMPLES + Outros recolhimentos)]:**

**VALOR DEVIDO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**

**Valor total ISSQN arbitrado (5% sobre a Base de Cálculo Final):**

**Valor sem a atualização prevista no art. 400, Inc. I, II, "b" da Lei Complementar municipal n° 34/2005 - QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICPAL - CTM. ("dos juros equivalentes à Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, a que se refere o artigo 13, da lei Federal nº 9.065, de 20 de junho de 1995, sobre o valor total do crédito, contados do mês imediatamente posterior ao de seu vencimento, até o mês imediatamente anterior ao de seu pagamento ou parcelamento. O percentual dos juros moratórios relativos ao mês de seu vencimento será de 1% (um por cento) e, para o mês relativo ao seu pagamento ou parcelamento será de 1% (um por cento); e" multa moratória "havendo ação fiscal, de 70% (setenta por cento) do valor atualizado do crédito tributário ...")**

**A APURAÇÃO DO ISSQN ESTÁ EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 51, 53, INC. III E V, 59 E SS. E 469, TABELA II, SUBITENS 7.02 E 7.05 DO CTM.**

**O SUJEITO PASSIVO (ART. 94, I, LC 34/2005) ACIMA QUALIFICADO DEVERÁ EFETUAR O RECOLHIMENTO DO ISSQN ARBITRADO, NOS TERMOS DO ARTIGO 330, I, "a", "b", "f" E 332, III, DO CTM E INSTRUÇÃO NORMATIVA- IN-CPFIS Nº 0002/2013 E DECRETO N° 4.332/2005.**

**O ISSQN ARBITRADO, "COM OS ACRÉSCIMOS LEGAIS, SERÁ EXIGIDO ATRAVÉS DE AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO - AITI" (ART. 333, IV, LC 34/2005).**

**SE O SUJEITO PASSIVO NÃO CONCORDAR COM O ARBITRAMENTO PODERÁ APRESENTAR RECLAMAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE CIÊNCIA DO AITI.**

Itapevi, <DATA>

<NOME DO FISCAL>
<CARGO DO FISCAL>
<RE DO FISCAL>

**Homologo o arbitramento. Prosseguir cautelas de estilo.**

<NOME DA CHEFIA>
<CARGO DA CHEFIA>
<RE DA CHEFIA>

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO REFI N° [ ] ISSQN OBRA**
**ESTIMATIVA E SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA**
**ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº [ ]**

**INTERESSADO(A)** **CPF/CNPJ:**

**DADOS DO ALVARÁ**
Número do Processo: Tipo de Alvará:
Entrada do processo: Validade do Alvará:
Descrição alvará:

**DADOS DO IMÓVEL**
Responsável (imóvel): CPF:
Inscrição Cadastral:
Endereço da obra: n° Compl.
Bairro: Cidade:
Resp. Técnico pela obra: CREA Nº:

**BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**
Tipo da Construção: Área a ser construída M²:
Valor R$ M² do serviço Base Cálculo Mão de Obra:
V. ISSQN - Serviço obra 5%:
Tipo movimentação de terra: Qtd terra M³ mov.
Valor R$ M³ do serviço Base Cálculo Serviço:
V. ISSQN - Movtçao. terra 5%:

Base Cálculo Total (construção + movto terra):
Base Cálculo Recolhida via SIMPLES NACIONAL:
OUTRAS BASES DE CÁLCULO RECOLHIDAS:
Base Cálculo final [DECRETO - (Recolhido no SIMPLES + Outros recolhimentos)]:

**VALOR DEVIDO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**
**Valor total ISSQN (5% sobre Base de Cálculo Final):** **N° parcelas:**
**Valor a ser pago mensalmente:**

**A APURAÇÃO DO ISSQN EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 51, 53, INC. III E V, 59 E SS. E 469, TABELA II, SUBITENS 7.02 E 7.05 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 34/2005 (QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - CTM) E DECRETO N° 4.332/2005.**
**O REGIME DE ESTIMATIVA FIXADO POSSUI FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NOS ARTIGOS 335, 336, INC. I, E 337 DO CTM.**

**O SUJEITO PASSIVO ACIMA QUALIFICADO DEVERÁ SER ENQUADRADO COMO RESPONSÁVEL PELA RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO ISSQN NA CONDIÇÃO DE TOMADOR DO SERVIÇO, NOS TERMOS DO ARTIGO 94, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 34/2005.**

**O INTERESSADO NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO DEVERÁ SER INTIMADO DA ESTIMATIVA ORA FIXADA E RECOLHER AS PARCELAS MENSAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 335 E SEGUINTES DA LC 34/2005.**
**EM CASO DE CONSTATAÇÃO DE DIFERENÇAS ENTRE O DECLARADO PELO SUJEITO PASSIVO E A EXECUÇÃO DA OBRA (METRAGEM, QUALIDADE DE ACABAMENTO, ENTRE OUTROS) OU OS GASTOS SEJAM MAIORES QUE O ESTIMADO DEVERÁ O RESPONSÁVEL RECOLHER A DIFERENÇA DE ISSQN POR MEIO DE GUIA AVULSA.**

**O CONTRIBUINTE DEVERÁ PRESERVAR OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS, NOTAS FISCAIS E QUAISQUER DOCUMENTOS RELACIONADOS COM A OBRA.**
**O CONTRIBUINTE QUE NÃO CONCORDAR COM O REGIME ORA PROPOSTO PODERÁ APRESENTAR RECLAMAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DA CIÊNCIA DO SEU ENQUADRAMENTO, POR TERMO DE INTIMAÇÃO - TI (ART. 338, PARÁGRAFO ÚNICO DO CTM).**
**POR FIM, SE A PARCELA MENSAL DA ESTIMATIVA ULTRAPASSAR O EXERCÍCIO E NÃO SOFRER O REAJUSTE DA U.F.M. (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) DEVERÁ O RESPONSÁVEL REQUERER O RECÁLCULO PARA PAGAMENTO, SOB PENA DE APURAÇÃO PELO FISCO MUNICIPAL DESSA E DE OUTRAS DIFERENÇAS QUE ENCONTRAR AO FINAL DA OBRA.**

Itapevi, <DATA>

<NOME DO FISCAL>
<CARGO DO FISCAL>
<RE DO FISCAL>

**Homologo a estimativa. Prosseguir cautelas de estilo.**

<NOME DA CHEFIA>
<CARGO DA CHEFIA>
<RE DA CHEFIA>

**TERMO DE INTIMAÇÃO - TI N° [ ] ISSQN OBRA**
**ESTIMATIVA E SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS QUALQUER NATUREZA**
**ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº [ ]**

**INTERESSADO(A)** **CPF/CNPJ:**

**ENDEREÇO**
**RUA:** **N°** **Compl.**
**BAIRRO:** **CEP**
**MUNICÍPIO:** **ESTADO:**

**FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA:**
**a) A REALIZAR AS RETENÇÕES E OS RECOLHIMENTOS DO ISSQN, NA CONDIÇÃO DE TOMADOR DO SERVIÇO (RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA - ART. 94, INC. I DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 34/2005 - QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICPAL - CTM), DA OBRA INFRA QUALIFICADA; E**
**b) DO ENQUADRAMENTO DA OBRA NO REGIME DE ESTIMATIVA, CONFORME REFI EM ANEXO (ARTIGOS 335, 336, INC. I, E 337 DO CTM).**

**O SUJEITO PASSIVO SUPRA QUALIFICADO, NÃO CONCORDANDO COM O ENQUADRAMENTO ORA PROPOSTO, PODERÁ APRESENTAR RECLAMAÇÃO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE CIÊNCIA DESTE TERMO (ART. 338, PARÁGRAFO ÚNICO DO CTM).**

**ALVARÁ**
Número do Processo: Tipo de Alvará:
Entrada do processo: Validade do Alvará:
Descrição alvará:

**DADOS DO IMÓVEL**
Responsável pelo imóve CPF:
Inscrição Cadastral:
Endereço da obra: n° Compl.
Bairro: Cidade:
Resp. Técnico (obra): CREA Nº:

| BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN | |
|---|---|
| Tipo da Construção: | Área a ser construída M²: |
| Valor R$ M² do serviço: | Base Cálculo Mão de Obra: |
| | V. ISSQN - Serviço obra 5%: |
| Tipo movimentação de terra: | Qtd terra M³ mov. |
| Valor R$ M³ do serviço: | Base Cálculo Serviço: |
| | V. ISSQN - Movtçao. terra 5%: |

Base Cálculo Total (construção + movto terra):
Base Cálculo Recolhida via SIMPLES NACIONAL:
OUTRAS BASES DE CÁLCULO RECOLHIDAS:
**Base Cálculo final [DECRETO - (Recolhido no SIMPLES + Outros recolhimentos)]:**

**VALOR DEVIDO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN**
**Valor total ISSQN (5% sobre Base de Cálculo Final):** **N° parcelas:**
**Valor a ser pago mensalmente:**

**APURAÇÃO DO ISSQN EM CONFORMIDADE COM OS ARTIGOS 51, 53, INC. III E V, 59 E SS. E 469, TABELA II, SUBITENS 7.02 E 7.05 DO CTM E DECRETO N° 4.332/2005.**

**O NÃO PAGAMENTO OU RECLAMAÇÃO DO ISSQN ESTIMADO FARÁ INCIDIR ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS DO ART. 400, INC. I, II, "a" E "b" DO CTM. ("DOS JUROS EQUIVALENTES À TAXA REFERENCIAL DO SISTEMA ESPECIAL DE LIQUIDAÇÃO E DE CUSTÓDIA – SELIC, A QUE SE REFERE O ARTIGO 13, DA LEI FEDERAL Nº 9.065, DE 20 DE JUNHO DE 1995, SOBRE O VALOR TOTAL DO CRÉDITO, CONTADOS DO MÊS IMEDIATAMENTE POSTERIOR AO DE SEU VENCIMENTO, ATÉ O MÊS IMEDIATAMENTE ANTERIOR AO DE SEU PAGAMENTO OU PARCELAMENTO. O PERCENTUAL DOS JUROS MORATÓRIOS RELATIVOS AO MÊS DE SEU VENCIMENTO SERÁ DE 1% (UM POR CENTO) E, PARA O MÊS RELATIVO AO SEU PAGAMENTO OU PARCELAMENTO SERÁ DE 1% (UM POR CENTO); E" MULTA MORATÓRIA "DE 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR ATUALIZADO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, SE RECOLHIDO DENTRO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS DA DATA DO SEU VENCIMENTO" E APÓS, DE 10% (DEZ POR CENTO). HAVENDO AÇÃO FISCAL, DE 70% (SETENTA POR CENTO) DO VALOR ATUALIZADO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO ...").**

**NO CASO DOS GASTOS EFETIVADOS NA OBRA FOREM MAIORES DO QUE A BASE DE CÁLCULO DE ISSQN ESTIMADA FICA O CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL INTIMADO A RECOLHER A DIFERENÇA DE ISSQN (POR MEIO DE GUIA AVULSA), SOB PENA DE AUTUAÇÃO COM MULTA DE 70%, COMO MANDA A LEI (art. 400, II, "b" da LC 34/2005).**

**EM CASO DE CONSTATAÇÃO PELA FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DE DIFERENÇAS ENTRE O QUE FOI DECLARADO PELO CONTRIBUINTE E OU RESPONSÁVEL E A EXECUÇÃO DA OBRA (METRAGEM, QUALIDADE DE ACABAMENTO ENTRE OUTROS) SERÁ O SUJEITO PASSIVO AUTUADO E COBRADO A DIFERENÇA COM 70% DE MULTA COMO MANDA A LEI (art. 400, II, "b" da LC 34/2005).**

**O SUJEITO PASSIVO DEVERÁ PRESERVAR: OS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NOTAS FISCAIS E QUAISQUER DOCUMENTOS RELACIONADOS COM A OBRA.**

**SE A PARCELA MENSAL DA ESTIMATIVA ULTRAPASSAR O EXERCÍCIO E NÃO SOFRER O REAJUSTE DA U.F.M. (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) DEVERÁ O SUJEITO PASSIVO REQUERER O RECÁLCULO PARA PAGAMENTO, SOB PENA DE APURAÇÃO PELO FISCO MUNICIPAL DESSA E DE OUTRAS DIFERENÇAS QUE ENCONTRAR AO FINAL DA OBRA.**

**DIANTE DE TODO EXPOSTO, VEM, RESPEITOSAMENTE, INFORMAR QUE O DÉBITO ACIMA SERÁ "...REGULARMENTE INSCRITO NA REPARTIÇÃO ADMINISTRATIVA COMPETENTE, DEPOIS DE ESGOTADO O PRAZO FIXADO, PARA PAGAMENTO, POR LEI OU POR DECISÃO FINAL PROFERIDA EM PROCESSO REGULAR"**

**POR FIM, OCORRENDO A PARALISAÇÃO DA OBRA, DEVERÁ O SUJEITO PASSIVO INFORMAR, IMEDIATAMENTE, A FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, PARA QUE SEJAM TOMADAS AS MEDIDAS CABÍVEIS, COM RELAÇÃO AO REGIME EM QUESTÃO.**

**Recebido em _____ /_____ / 2013**

**Nome:** _____

**R.G.:** _____

**CPF:** _____

**Cargo:** _____

**Assinatura:** _____

Itapevi, <DATA>

_____

<NOME DO FISCAL>

<CARGO DO FISCAL>

<RE DO FISCAL>

## Secretaria de Segurança

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES DE ITAPEVI JARI ITAPEVI**

*PELO PRESENTE EDITAL, O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES – JARI ITAPEVI CONVOCA TODOS OS MEMBROS NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2436/2011 PARA AS SESSÕES PÚBLICAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA PENALIDADES APLICADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE ITAPEVI – DEMUTRAN, QUE SERÃO REALIZADAS ÀS 15:00 HORAS NOS DIAS 02 E 16 DE SETEMBRO DE 2013, NO 2º ANDAR DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI - SECRETARIA DA RECEITA, SITUADO NA AV. PRESIDENTE VARGAS, 405.*

*Autorizado por: Dr. Milton Célio de Oliveira Filho*

## ITAPEVIPREV

### ITAPEVI PREVIDÊNCIA - ITAPEVIPREV
### Publicação de Portarias de 0048/2013

| | | |
|---|---|---|
| 0048/2013 | JOEL DOS SANTOS e KLEBERSON RODRIGUES DOS SANTOS | Pensão por Morte da servidora Maria Iracema Rodrigues dos Santos, conforme Processo nº 002004/2013. |

***Publicação autorizada pelo Superintendente - Roberto Camal Rachid***

# VAGAS NO PAT — Secretaria de Emprego e Desenvolvimento Social

## SECRETARIA DE EMPREGO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## (Portadores de Necessidades Especiais)

**AUXILIAR DE ESTOQUE**
**REPOSITOR EM SUPERMERCADO**
**EMPACOTADOR EM SUPERMERCADO**
**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
**VIGILANTE**
**AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA**

AS VAGAS TÊM ALTA ROTATIVIDADE E PODERÁ OCORRER O PREENCHIMENTODAS MESMAS EM CURTO PRAZO DE TEMPO. (SISTEMA NÍVEL NACIONAL)

## INSCRIÇÕES GRATUITAS PELO SITE:
## http://maisemprego.mte.gov.br

**OS INTERESSADOS TAMBÉM PODERÃO COMPARECER AO PAT NO SEGUINTE ENDEREÇO:**
***Av. Presidente Vargas, 88 - Vila Nova Itapevi***
Horário de atendimento: 2ª à 6ª feira, entre 8h e 16h. Tel: 4143-8888
**OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS:**
Emissão de Carteira Profissional, Seguro Desemprego, Programa Jovem Cidadão e Banco do Povo


**DIÁRIO OFICIAL** Prefeitura do Município de Itapevi | **EXPEDIENTE**

*Diário Oficial do Município de Itapevi, de acordo com o Decreto Municipal n° 4.588 de 14 de janeiro de 2009.*
*Publicação gratuita, podendo ser retirada em bancas de jornais e repartições públicas.*
*Tiragem: 8.000 exemplares.*

***Administração e Redação:***
***Coordenadoria de Comunicação Social:***
*Rua Joaquim Nunes, 65, Centro*
*Telefone: 4143-7600*
*E-mail: imprensa@itapevi.sp.gov.br*

***Jornalista Responsável:*** *Élcio Ferreira - Mtb.: 45.837*
***Redação:*** *Ariane Castro, Catherine Mello, Gabriela Mazarin, Fredmil Lima, Mariana Chaluppe, Priscila Miranda, Renata Gomes e Victor Bustamante*
***Diagramação:*** *Adauto Gomes*

*Prefeitura Municipal de Itapevi*
***Prefeito:*** *Jaci Tadeu da Silva*
***Vice-prefeito:*** *Fláudio Azevedo Limas*
***Diretor Administrativo do Gabinete:*** *Israel Rodrigues Marques*
***Secretários:*** *Argemiro Tadeu Lage Xavier, Cesar Rodrigues Pimentel, Evangelista Azevedo Limas, Fábio Henrique Tangerino, Fabio José de Andrade, Fábio dos Santos Amaral, Francisco Eleutério de Abreu, Jaci Pinheiro da Silva, Joaquim Henrique Simoni, José Americo Pereira Leite, Kleber Ferreira Maruxo, Patrick Oliver de Camargo Scheid, Pedro Tomishigue Mori, Ruth Frederico Gianezzi, Vicente Martins Bandeira e Walter Tanoue Hasegawa.*
***ITAPEVIPREV - Superintendente:*** *Roberto Camal Rachid*

***Impressão:*** *Benedito Urbano Martins EPP (CNPJ 05.803.719/0001-84)*
*Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 199, Salão 1, Distrito Industrial Votorantim - SP*

# Inscrições abertas

2014

# Rede Municipal de Ensino

## Faça sua inscrição on-line em www.itapevi.sp.gov.br ou em qualquer escola municipal

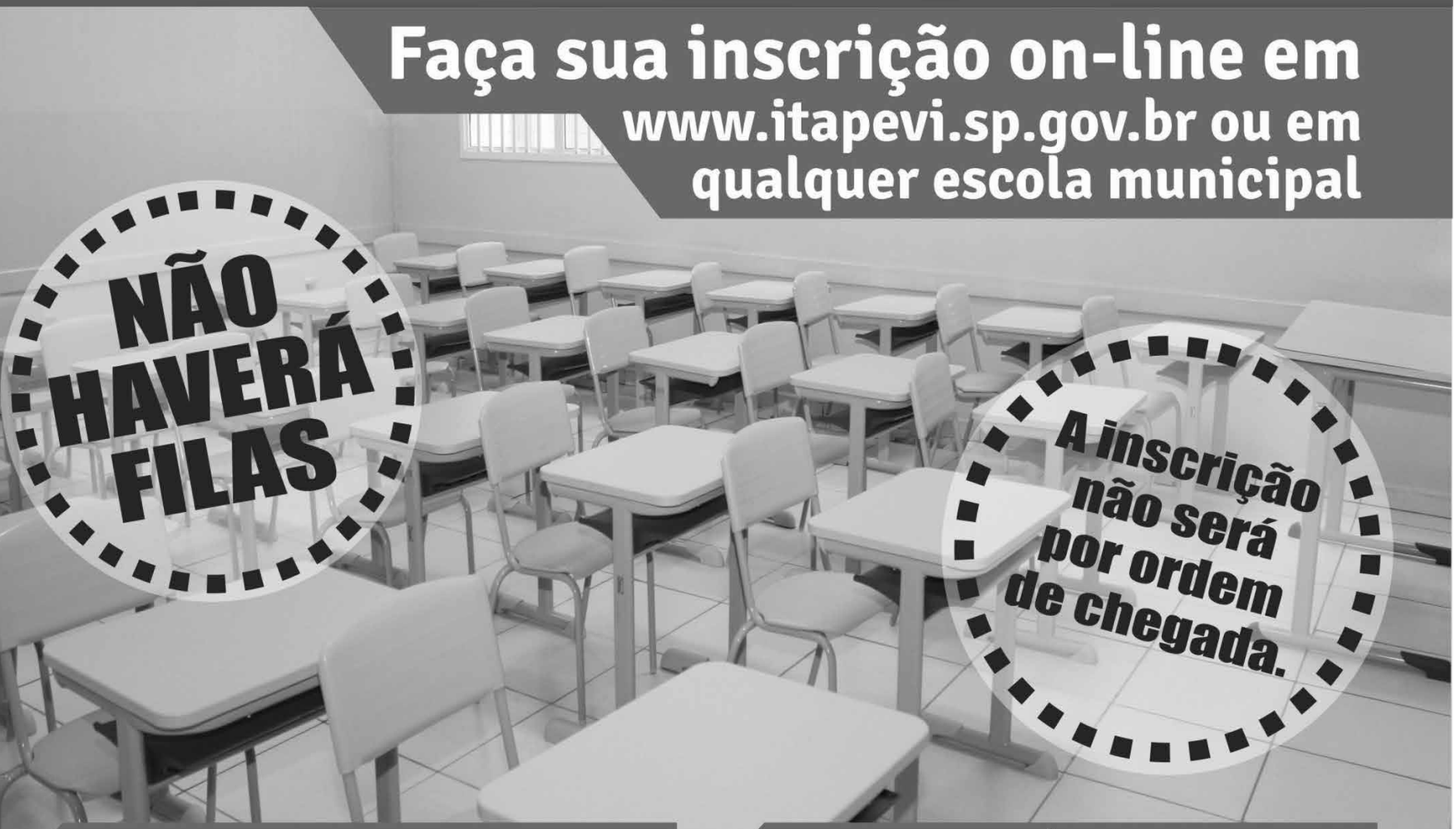


## Pré-escola I e II

**Período:**

**10 a 30 de set.**

**Crianças nascidas entre 01/07/2008 a 30/06/2010**
e que ainda não possuem matrícula na Rede Municipal podem se cadastrar

## Creche | Berçário I e II Maternal

**Período:**

**01 a 15 de out.**

**Crianças nascidas entre 01/07/2010 a 15/10/2013**
e que ainda não possuem matrícula na Rede Municipal podem se cadastrar

# UTILIDADES PÚBLICAS

## PREFEITURA

**Paço Municipal**
Secretaria de Governo, Gabinete e Comunicação Social
Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro
**4143-7600**

**Prédio Administrativo**
Secretarias de Administração, Receita e Finanças
Av. Presidente Vargas, 405 - Vl. N. Itapevi
**4143-7500**

**Sec. de Assistência Social e Cidadania**
Rua Escolástica Chaluppe, 154
Centro
**4143-9700**

**Secretaria de Higiene e Saúde**
Rua Isola Belli Leonardi, 08
Jardim Christianópolis
**4143-8499**

**Secretaria de Educação e Cultura**
Rua Dimarães Antônio Sandei, 103
Vila Nova Itapevi
**4143-8400**

**Secretaria de Obras e Serviços**
Rod. Eng. Renê Benedito da Silva, 2235
Vila Gióia
**4144-9290**

**Secretaria de Esportes e Lazer**
Rua Geraldo Vasques, 08
Jardim Christianópolis
**4141-0355**

**Sec. de Emprego e Des. Social**
Av. Presidente Vargas, 88
Vila Nova Itapevi
**4143-8888**

**Secretaria do Meio Ambiente**
Rua Prof. Irineu Chaluppe, 291
Centro
**4205-4345**

**Secretaria de Segurança**
Estrada do Itaqui, 81
Bairro do Itaqui
**4205-2433**

**Sec. de Desenvolvimento Urbano**
Rua Padre Manfredo Schubiger, 94
Jardim Christianópolis
**4143-8090**

**Secretaria de Habitação**
Isola Belli Leonardi, 36
Jardim Christianópolis
**4774-5927 / 4774-5928**

**Sec. de Negócios Internos e Jurídicos**
Av. Presidente Vargas, 350
Vila Nova Itapevi
**4143-8940**

**Secretaria de Planejamento**
Rua Padre Manfredo Schubiger, 94
Jd. Christianópolis
**4143-8090**

**Departamento de Cultura**
Rua Ezequiel Dias Siqueira, 150
Jardim da Rainha
**4141-0403**

**Procon**
Rua Geraldo Vasques, 10 -
Jd. Christianópolis
**4142-1414**

**Fórum**
Rua Bélgica, 405 - Jd. Santa Rita
**4141-2370**

**Promotoria Pública**
Rua Bélgica, 405 - Jd. Santa Rita
**4141-4000**

**Conselho Tutelar**
Av. Pedro Paulino, 120 - Cohab
**4142-1180**

**Correios**
Av. Dimarães Antônio Sandei, 264
Vila Nova Itapevi
**4141-6098 / 4141-4008**

**Telefonica (Defeitos)**
**0800-7715104**

**Posto de Atendimento ao Trabalhador**
Av. Pres. Vargas, 88 - Centro
**4143-8888**

**Cemitério e Velório**
Rua Gaudêncio Barbosa, 486
Jardim Julieta
**4142-6743 / 4141-8817**

**UAB - Universidade Aberta do Brasil**
Av. Pedro Paulino, 74 - Cohab
**4142-7854**

**CIEF Cohab**
Av. Pedro Paulino, 120 - Cohab
**4774-3611**

**Biblioteca**
Rua Joaquim Nunes, 187 - Centro
**4143-5441**

**PREVCidade (INSS)**
Rua Escolástica Chaluppe, 34 - Centro
**4142-6344**

**Padaria Comunitária**
Av. Pedro Paulino, 22 - Centro
**4205-1087**

**Cooperativa de Reciclagem**
Avenida Leda Pantalena, 650 - Jd. Portela
**4205-0735**

Iluminação Pública - ENGELUZ
**0800-779-2000**

## SEGURANÇA

**Guarda Municipal Emergência**
**4143-9190 / 4143-9199 / 199**

**Corregedoria Geral**
Estrada do Itaqui, 81 - Itaqui
**4205-2433**

## SAÚDE

**Pronto Socorro Central**
Rua José Michelotti, 300
Cidade Saúde
**4143-9900 / 0800-7700784**

**Pronto Socorro Amador Bueno**
R. Bambina Amirábile Chaluppe, 200
**4144-2488**

**Pronto Socorro Vl. Dr. Cardoso**
Rua Padre Giovanni Cornaro, 277
**4143-5461**

**SAMU**
Rua José Michelotti, 300 - Cidade Saúde
**192**

**Farmácia Popular Centro**
Av. Presidente Vargas, 900
**4143-5988 /4143-5181**

**Farmácia Popular Amador Bueno**
R. Bambina Amirábile Chaluppe, 08
**4773-5482**

**UBS (Unidade Básica de Saúde) e USF (Unidade de Saúde da Família)**

**UBS Santa Rita I**
**Horário: 7h às16h**
**Serviços:**
Clínico Geral, Pediatria e Ginecologia
**R. Portuguesa, 15**
**4142-1938**

**UBS Santa Rita II**
**Horário: 7h às 16h**
**Serviços:**
Clínico Geral, Pediatria e Ginecologia
**R. Aucides Cotrim, ao lado da Escola Irani, Jd. Sta Rita II**
**4143-5462**

**UBS Amador Bueno**
**Horário: 7h às 16h**
**Serviços:**
Clínico Geral, Pediatria, Ginecologia, Odontologia, Psiquiatria, e Psicologia
**R. Bambina Amirábile Chaluppe, 200**
**4144-2888**

**UBS Cohab II Alto da Colina**
**Horário: 7h às 16h**
**Serviços:**
Clínico Geral, Pediatria e Ginecologia
**R. Luiz Belli, 781**
**4143-6429**

**UBS Cohab**
**Horário: 7h às 16h**
**Serviços:**
Clínico Geral, Pediatria, Ginecologia, Odontologia, Psiquiatria, Psicologia, Mastologia e Ultrassonografia
**R. Sebastião Mamede, 205**
**4143-5465 / 4773-2785**

**UBS Vila Dr. Cardoso**
**Horário: 7h às 16h**
**Serviços:**
Clínico Geral, Pediatria, Ginecologia, Odontologia, Psiquiatria, Psicologia, Endoscopia, Pequenas cirurgias, Endocrinologia e Colonoscopia
**R. Giovanni Cornaro, 277**
**4141-2812**

**USF Jd. Vitápolis**
**Horário: 7h às 16h**
**Serviços:**
Clínico Geral, Pediatria, Ginecologia e Odontologia
**R. Nelson Ferreira da Costa, 853**
**4205-4870**

**USF Jd. Briquet**
**Horário: 7h às 16h**
**Serviços:**
Clínico Geral, Pediatria e Ginecologia
**R. Nelson Ezequiel de Farias, 510**
**4205-2861**

**USF Jd. Rosemeire**
**Horário: 7h às 16h**
**Serviços:**
Clínico Geral, Pediatria, Ginecologia e Odontologia
**R. Serra da Voturama, 75**
**4205-4189**

**USF Pq. Suburbano**
**Horário: 7h às 16h**
**Serviços:**
Clínico Geral, Pediatria, Ginecologia e Odontologia
**R. Auphélia J. S. Moreno, 243**
**4143-6588**

**USF Ambuitá**
**Horário: 7h às 16h**
**Serviços:**
Clínico Geral, Pediatria, Ginecologia e Odontologia
**R. Emílio Lehmann, 71**
**4144-8295**

**USF Vila Gióia**
**Horário: 7h às 16h**
**Serviços:**
Clínico Geral, Pediatria e Ginecologia
**R. Silvio Nogueira, 86**
**4144-3348**

**USF Chácara Santa Cecília**
**Horário: 7h às 16h**
**Serviços:**
Clínico Geral, Pediatria e Ginecologia
**Estrada Velha, 155**
**4773-7175**

**199** para atendimentos de serviços como:
**Fiscalização de Posturas, Vigilância Sanitária, Guarda Municipal, Defesa Civil e Demutran**

**UBS Jardim da Rainha**
**Horário: 7h às 20h**
**Serviços:** Clínico Geral, Pediatria, Ginecologia, Infectologia,Cardiologia,Endocrinologia, Odontologia, Oftalmologia, Demartologia,Psiquiatria, Psicologia, Ginecologia Alto Risco,Reumatologia, Tisiologia, Otorrinolaringologia,Pneumologia, Hansenologia, Urologia e Gastroenterologia
**R. Nove de Julho, 39**
**4143-5459 / 4142-1331 /4205-4700**

**USF São Carlos**
**Horário: 7h às 16h**
**Serviços:**
Clínico Geral, Dentista, Pediatria e Ginecologia
**Rua Dourado, 347**
**Jd. São Carlos**


# ACESSE:
# www.itapevi.sp.gov.br
## O SITE OFICIAL DA PREFEITURA DE ITAPEVI

# Processo Seletivo 2013

Ensino gratuito de qualidade

# UAB

## Universidade Aberta Itapevi

## Inscrições abertas

# 05 a 30 de set.

Curso:

## Especialização em Ciência e Tecnologia

(Modalidade a distância)

**PÚBLICO ALVO:** Docentes com vínculo ensino público de formação nível superior. (Bacharelado e ou Licenciatura).

O curso é ofertado pela Universidade Federal do ABC aos professores da rede pública de ensino fundamental e médio e tem como objetivo desenvolver habilidades e competências típicas da nova estruturação da ciência no séc. XXI, que inclui uma porosidade e capilaridade entre as diferentes formas do saber. Os participantes desenvolverão uma visão integrada do conhecimento científico e estarão aptos a servir como multiplicadores dessa concepção em seus ambientes pedagógicos. A ideia é propor aos professores o contato com a produção científica atual, possibilitando a reflexão sobre seu trabalho e aprimoramento do mesmo.

O processo de seleção dos alunos será realizado em uma única fase, por meio de análise de currículo, de caráter eliminatório e classificatório de acordo com critérios definido no Edital de ingresso.

## Inscrições: www.uab.ufabc.edu.br

ITAPEVI PREFEITURA · Universidade Federal do ABC · UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL · CAPES · Ministério da Educação · GOVERNO FEDERAL BRASIL PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA